

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 301, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 614/2018

AV 532/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 738, de 06 de maio de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Braçonortense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

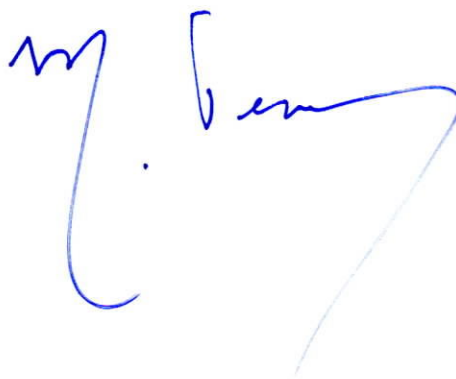
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária Braçonortense, no município de Braço do Norte – SC;
- 2 - Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, no município de Ouro Preto – MG;
- 3 - Portaria nº 6.311, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, no município de Lagoa Formosa – MG;
- 4 - Portaria nº 71, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi – RN, no município de Apodi – RN;
- 5 - Portaria nº 78, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, no município de Jaru – RO;
- 6 - Portaria nº 127, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação, no município de Muzambinho – MG;
- 7 - Portaria nº 173, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte de Lazer, no município de Cruz das Almas – BA;
- 8 - Portaria nº 1.259, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Amigos de Unaí, no município de Unaí – MG;
- 9 - Portaria nº 590, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Esperança e Paz, no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 10 - Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município de Corumbiara – RO;
- 11 - Portaria nº 1.099, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, no município de Ibititá – BA;
- 12 - Portaria nº 1.461, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, no município de Assu – RN;
- 13 - Portaria nº 1.823, de 7 de junho de 2017 – Associação Serrote Educativa, no município de Serrolândia – BA;

- 14 - Portaria nº 1.893, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha, no município de Forquilha – CE;
- 15 - Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, no município de Porto Velho – RO;
- 16 - Portaria nº 2.179, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, no município de Alto Rio Novo – ES;
- 17 - Portaria nº 2.187, de 7 de junho de 2017 – Ascocol – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, no município de Colorado do Oeste – RO;
- 18 - Portaria nº 2.188, de 7 de junho de 2017 – Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, no município de Itajaí – SC;
- 19 - Portaria nº 2.620, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Mirantense – Ascom, no município de Mirante da Serra – RO;
- 20 - Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Pojuca, no município de Pojuca – BA; e
- 21 - Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, no município de Itatim – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.



Port. 738/15



EM nº 00630/2017 MCTIC

Brasília, 6 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046522/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 738/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53820.000877/1998 e nº 53000.046522/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/05/2015, às 19:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367423** e o código CRC **28DA04DD**.

MSC-614/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 31/10/18	às 14:20 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 532 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 738, 3.592 e 6.311, de 2015; 71, 78, 127, 173 e 1.259; de 2016; 590, 1.095, 1.099, 1.461, 1.823, 1.893, 1.946, 2.179, 2.187, 2.188, 2.620, 4.138 e 6.739, de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEN 31/10/2018 17:04
Ponto: 5648 Ass.:
[Assinatura]
Ordem: 1250 r.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.046522/2011-85**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 26/05/2014, às 07:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0007750** e o código CRC **0C63B755**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.046522/2011-85 (Processo de Outorga nº 53820.000877/98)

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **ACB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE**, na localidade de **BRAÇO DO NORTE/SC**, onde solicita **RENOVAÇÃO**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 19 de setembro de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
1321450

528°16'25"
W 49°09'44"

LDA



Braço do Norte/SC, 08 de Setembro de 2011

À
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA
FLORIANÓPOLIS - SC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 046522/2011-85

DRMC - 04 SEDCO
12/09/2011-09:35

Ref.: Prorrogação de Licença de Radcom
Processo nº: 53.820.000.877/98
ACB - Associação Comunitária Braçonortense

Prezado(s) Sr(es):

Vimos através deste, solicitar a prorrogação da licença do Serviço de Radiodifusão Comunitária FM de nossa associação, por mais 10 anos, ou tempo máximo permitido pela legislação em vigor.

Nossa licença estará vencendo no dia 28/09/2011.

Atenciosamente

M.G.K.C.

Ilson Schmoeller Martins

CPF nº 452.515.259-15

Presidente da ACB - Associação Comunitária Braçonortense

CNPJ 02.805.275/0001-28

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS EM GERAL

Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro (48) 3658-2130

Reconhecimento de assinatura por AUTÊNTICA nº 143955 de:

(1) ILSON SCHMOELLER MARTINS

Do que dou fé.

Em testº da verdade.

Braço do Norte/SC, 09 de setembro de 2011.

ADEISE BUSSOLO ROHLING

Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,20 -- Total: R\$3,20



02 814 090/0001-80

SEDEX das Comunicações

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

REM.:
ENGº SÉRGIO LUIS CUSTÓDIO
RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, 5 - CENTRO
AO LADO DA TREINAVIL
88.701-300 - TUBARÃO - SC

(em conformidade com a legislação)

SEDEX das Comunicações

AC BRASÃO DO NORTE
09 SET. 2011
SC

À
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA
PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 - 1º ANDAR
SALA 110 - CENTRO - FONE: 048 3229-4315
88.010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

SEDEX
CORREIOS
AR ☒ MP ☐

PESO (kg)

SEDEX

SX 80258607 2 BR



AC BRASÃO DO NORTE
09 SET. 2011
10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6628 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de novembro de 2011.

Ao Senhor

ILSON SCHMOELLER MARTINS

Representante Legal da ACB - Associação Comunitária Braçonortense

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 599 – Sala 01 - Centro

88750-000 Braço do Norte – SC

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.046522/2011-85.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ACB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE** tem validade até 28/09/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

CGRC

 V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

46522/11

RADIO COMUNITARIA ACB FM
Associação Comunitária Braçonortense

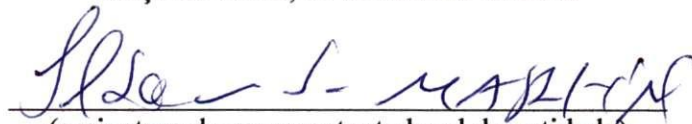


**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ACB - Associação Comunitária Braçonortense, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.090/0001-80, com sede Rua Presidente Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, CEP 88750-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 257 datada de 21/06/2000 Decreto Legislativo nº 379 publicado no Diário Oficial da União datado de 28/09/2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Braço do Norte, 03 de Janeiro de 2012


(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Ilson Schmoeller Martins
CPF: 452.515.259-15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 002636/2012-02
SEAPA/SCE
17/01/2012-10:02

Fone: (48) 3658-6016
Av. Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – 88750-000 – Braço do Norte – S.C.

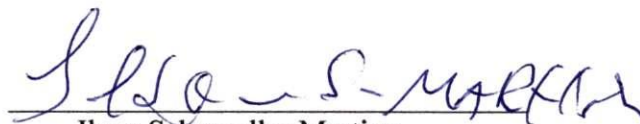
Sedex

DECLARAÇÃO

ILSON SCHMOELLER MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Braço do Norte – S.C., portador da Carteira de Identidade nº 1.738.644-6 e C.P.F. nº 452.515.259-15, representante legal da **ACB – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BRAÇONORTENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.814.090/0001-80, estabelecida sito à Rua Presidente Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – Braço do Norte – S.C., declara e atesta para os devidos fins e feitos que se fizerem necessários que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

E por ser a expressão da verdade firmamos a presente para que surtam seus efeitos legais.

Braço do Norte, 03 de Janeiro de 2012



Ilson Schmoeller Martins
Associação Comunitária Braçonortense



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ACB - ASSOCIACAO COMUNITARIA BRACONORTENSE
CNPJ: 02.814.090/0001-80

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:02:26 do dia 05/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.814.090/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/1998
NOME EMPRESARIAL RADIO COMUNITARIA ACB-ASSOCIACAO COMUNITARIA BRACONORTENSE FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA ACB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 599	COMPLEMENTO	
CEP 88.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRACO DO NORTE	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **2/1/2012** às **15:10:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE -ACB
ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, doravante denominada ACB, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 559, Sala 01, no Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE utilizará como denominação fantasia ACB e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Hebrom S. Martins
Hebrom S. Martins
Hebrom S. Martins

Hebrom de Oliveira Castilhos
Advogado - OAB/SC 24.163-B

Cartório de Registro Civil, Tit. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone:(0xx48) 3658-2964

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(COC04935-S6X1) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10

Recibo Nº: 8810

Braço do Norte/SC, 02/01/2012


Suzana Acordi Henrique - Escrevente


CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed. Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte -  (48) 36582964

EM BRANCO

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio cuja admissão seja homologada pela Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos - que pagam a mensalidade.
- III - Honorários - que prestaram relevantes serviços à associação.
- IV - Sócios pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade abrangida pela Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- d) apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação;
- e) ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- f) Terão direito a voto nas Assembléias, os associados contribuintes em dia com suas mensalidades; filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Hebrom de Oliveira Castilhos
Advogado
Selvira S. L. M. M. L. M.

Hebrom de Oliveira Castilhos
Advogado - OAB/SC 24.163-B

Cartório de Registro Civil, Tít. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone:(0xx48) 3658-2964

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(COC04834-YST6) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10

Recibo N°: 8810

Braço do Norte/SC, 02/01/2012

Suzana Acordi Henrique - Escrevente

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schilickmann 264 Ed. Antonio Rohden-Sala 1
CNPJ: 83.870 972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - ☎ (48) 36582964

EM BRANCO

g) Desligar-se a qualquer tempo da associação, mediante solicitação por escrito.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE - ACB:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE - ACB, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, dentro do primeiro quadrimestre para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE- ACB, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Hebram de Oliveira Castilhos
 Advogado

DanielSKI

Selvia Schmoeller

Hebram de Oliveira Castilhos
 Advogado - OAB/SC 24.163-B

ARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
 LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
 Rua Teodoro Bernarico Schlickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala 1
 CNPJ- 83.870 972/0001-64 - CEP- 88750-000
 Braço do Norte - (48) 36582964

Cartório de Registro Civil, Tít. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone:(0xx48) 3658-2964

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(COC04933-4VZ5) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10

Recibo Nº: 8810

Braço do Norte/SC, 02/01/2012

Suzana Acordi Henrique - Escrevente

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed. Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870 972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - ☎ (48) 36582964

EM BRANCO

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE -ACB, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE -ACB poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE -ACB em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE -ACB.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE -ACB, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Vice Presidente compete auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas.
- c) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE -ACB, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernado Schlickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala 1
CNPJ- 83.870.972/0001-64 - CEP- 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

Hebrom de Oliveira Castilhos
Hebrom de Oliveira Castilhos

Hebrom de Oliveira Castilhos
Advogado - OAB/SC 24.163-B

Cartório de Registro Civil, Tit. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone: (0xx48) 3658-2964

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (COC04938-N32R) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10

Recibo N°: 8810

Braço do Norte/SC, 02/01/2012

Suzana Acordi Henrique - Escrevente

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schillickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870 972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - ☎ (48) 36582964

EM BRANCO

relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- d) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998;

1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, encaminhando o referido relatório ao Ministério das Comunicações anualmente, sempre na data de aniversário da outorga;

2º - A Associação Comunitária Braçanortense- ACB, manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até oito dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos

Ass. Danieli

Ass. Danieli

Selvia Schmoeller

Hebrom de Oliveira Castilhos
Advogado - OAB/SC 24.163-B

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E P
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardi Schlickmann 264 Eo Antonio Rohden-Sala 1
CNPJ- 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte
FONE (48) 36582964

Cartório de Registro Civil, Tít. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone:(0xx48) 3658-2964

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(COC04937-YOZM) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10

Recibo N°: 8810

Braço do Norte/SC, 02/01/2012

Suzana Acordi Henrique - Escrevente

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schillickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870 972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

EM BRANCO

Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17- O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE -ACB será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art. 18 - Não haverá distribuição de bônus, dividendos ou eventuais sobras de receita entre os associados;

Art. 19 - A receita será utilizada única e exclusivamente, para a concessão de suas finalidades institucionais.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único- A Convocação da Assembleia Geral para tratar sobre alterações estatutárias poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, incluindo o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Art. 21 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE -ACB ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23 - O presente estatuto foi instituído, aprovado e homologado na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de Abril de 2011, contendo VIII (oito) capítulos e 24 (vinte e quatro) artigos, revoga o Estatuto anterior, registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas no Livro A-10, Folhas 88, sob o nº 2113 em data de 08 de abril de 2009.

Elson P. Martins
R. Danielowski

Roberto P. D.

Hebrom de Oliveira Castilhos
Advogado - OAB/SC 24.163-B

Cartório de Registro Civil, Tít. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone: (0xx48) 3658-2964

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(COC04936-4Q25) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10

Recibo Nº: 8810

Braço do Norte/SC, 02/01/2012

Suzana Acordi Henrique - Escrevente

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schiuckmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870 972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

EM BRANCO

Art. 24 – Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir qualquer dúvida ou impasse proveniente do presente Estatuto.

Braço do Norte, 26 de Abril de 2011.

M.G.K.C.

Presidente
Ilson Schmoeller Martins

[assinatura]

Vice Presidente
Serilia Schmoeller

[assinatura]

Diretora Administrativa
Alba Kuerten Danielski

[assinatura]

Diretor de Operações
Luiz Fernando Danielski Martins

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS EM GERAL

Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro (48) 3658-2130
Reconhecimento de assinatura por AUTÊNTICA nº 161.000
de:

(1) ILSON SCHMOELLER MARTINS

Do que dou fé.
Em testº da verdade.
Braço do Norte, 06 de maio de 2011.

ADRIANA WIEMES

Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,00 - Selo: R\$ 1,20 - Total: R\$3,20



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed. Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

Estado de Santa Catarina

Cartório de Registro Civil, Tr. Doc. e P.J.

Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular

Rua: Teodoro B. Schlickmann-sala 01-Ed. Antonio Rohden, 264, Centro, Braço do Norte - SC, 88750-000 - (0xx48) 3658-2964 - carteriofbn@gmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 001284 Data: 06/05/2011
Registro: 002782 Data: 06/05/2011 Livro: A-013 Folha: 167

Apresentante: ILSON SCHMOELLER MARTINS

Emolumentos: Registro: R\$43,40, Selo: R\$1,20 - Total R\$44,60 - Recibo nº: 4957

Selo de Fiscalização: CBA25052

Dou fé, Braço do Norte - 06 de maio de 2011

[assinatura]

Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed. Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

[assinatura]
Hebrom de Oliveira Castilhos
Advogado - OAB/SC 24.163-B

Cartório de Registro Civil, Tit. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone:(0xx48) 3658-2964

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (COC04939-Y411) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10

Recibo Nº: 8810

Braço do Norte/SC, 02/01/2012

Suzana Acordi Henrique - Escrevente

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870 972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

EM BRANCO

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE – ACB

- 1) José Eduardo Claudio,
- 2) João Della Giustina,
- 3) João Nascimento da Silva,
- 4) Joaci Nunes, Ruberval Freitas Uliano,
- 5) Olímpio Prá, Carlos Roberto Koch,
- 6) Elviro Debiazi Volpato,
- 7) Manuel Antonio Camilo,
- 8) emone Matei Neto,
- 9) Marcos Tramontin,
- 10) Germano Gerlach Collaço,
- 11) José Luiz Tomazi,
- 12) Joel de Oliveria,
- 13) Vilmar de Oliveira André,
- 14) Gelson Cláudio Neto

Braço do Norte, 28 de Abril de 2011.

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala1
CNPJ 83.870 972/0001-64 - CEP 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

Ilson Schmoeller Martins
Presidente

Ilson Schmoeller Martins
At. Daniela Ki.

Selvia Schmoeller

[Assinatura]
OAB/SC 24.163-B

Cartório de Registro Civil, Tit. Doc. e F.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone: (0xx48) 3658-2964

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(COC04940-Q7OH) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10

Recibo N°: 8810

Braço do Norte/SC, 02/01/2012

Suzana Acordi Henrique - Escrevente

 CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E F
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULA
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sak
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-001
Braço do Norte -  (48) 36582964

EM BRANCO

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE – ACB

NOME	CARGO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	MANDATO
Ilson Schmoeller Martins	Presidente	Brasileiro	Separado	27-04-2008 a 27-04-2012
Celíria Schmoeller	Vice-Presidente	Brasileiro	Viúva	27-04-2008 a 27-04-2012
Luiz Fernando Danielski Martins	Diretor de operações	Brasileiro	Solteiro	27-04-2008 a 27-04-2012
Alba Kuerten Danielski	Diretora Administrativa	Brasileiro	Separada	27-04-2008 a 27-04-2012
Rafael Cordioli	Conselho Comunitário	Brasileiro	Casado	27-04-2008 a 27-04-2012
Djalma Marcelino	Conselho Comunitário	Brasileiro	Casado	27-04-2008 a 27-04-2012
Marti Sombrio de Oliveira	Conselho Comunitário	Brasileiro	Casada	27-04-2008 a 27-04-2012
Marcos Antônio de Souza	Conselho Comunitário	Brasileiro	Casado	27-04-2008 a 27-04-2012
Bertilo Schlickmann	Conselho Comunitário	Brasileiro	separado	27-04-2008 a 27-04-2012

Ilson Schmoeller Martins
Presidente

Ilson S. Martins
Ac. Danielski.

[Assinatura]
Selvia Schmoeller

[Assinatura]
OAB/SC 24.163 B

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed. Antonio Rohden-Sala1
CNPJ- 83.870 972/0001-64 - CEP- 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

Cartório de Registro Civil, Tit. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone:(0xx48) 3658-2964

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(COC04941-8ITQ) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10

Recibo N°: 8810

Braço do Norte/SC, 02/01/2012

Suzana Acordi Henrique - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schilickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870 972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

EM BRANCO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, as dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Associação Comunitária Braçonortense, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 599, Sala 01, nesta Cidade, em Assembléia Geral Extraordinária os sócios da Associação, convocados em conformidade com os dispositivos estatutários, por intermédio do Edital de Convocação datado e publicado 06 de abril de 2011. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Ilson Schmoeller Martins, que usando da palavra fez leitura do Edital de Convocação que apresenta a seguinte ordem do dia: Apresentação de proposta, apreciação da Assembleia de Reforma/alteração do Estatuto em atendimento a Norma Complementar 01/2004 e Instituição/eleição do Conselho Comunitário. O Sr. Presidente usou da palavra para explicar sobre as exigências legais e necessidade de adequação do Estatuto com as normas vigentes, e a instituição e eleição dos membros do Conselho Comunitário. Feita a leitura do novo projeto de Estatuto contendo Oito Capítulos e Vinte e Quatro artigos, o mesmo foi aprovado por unanimidade. O Presidente ressaltou e informou que o novo Estatuto prevê a alteração da nomenclatura dos membros da Diretoria da Associação, passando a ser: Presidente, Vice Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. O Presidente ressaltou que o mandato da atual Diretoria expira em Abril de 2012, conforme Ata de Eleição de vinte e sete de Abril de 2008, e que com a mudança da nomenclatura dos membros da Diretoria, o Presidente Ilson Schmoeller Martins e Vice Presidente Serilia Schmoeller permanecem, eis que foram eleitos em Abril de 2008, e que a Sra. Alba Kuerten Danielski (Secretaria eleita em abril de 2008), passará a exercer as funções de Diretora Administrativa, que o Sr. Luiz Fernando Danielski Martins (Tesoureiro eleito em Abril de 2008) passará a exercer as funções de Diretor de Operações. Na continuidade os Senhores José do Carmo, Tarcísio Bittencourt, Roni da Silva, Elizete Miguel e Andriu Michels pediram a palavra e respectivamente apresentaram sua renúncia ao cargo no Conselho Fiscal, para o qual foram eleitos em Abril de 2008. O Presidente explicou que o novo Estatuto não apresenta a existência de Conselho Fiscal e sim de Conselho Comunitário, que é um órgão da Associação que será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998. O Presidente apresentou à Assembléia Geral a indicação de Rafael Cordioli (Representando: Associação Braçonortense de Esportes e Cultura) Djalma Marcelino (Representando: Lions Clube Braço do Norte), Marli Sombrio de Oliveira, (Representando: Asacad Associação de Apoio a Criança e Adolescente) Bertilo Schlickmann (Representando: a APAE de Braço do Norte), Marcos Antônio de Souza (Representando: Igreja Evangélica Batista de Braço do Norte) para composição do Conselho Comunitário, cujos nomes foram aprovados, constando que o mandato dos Conselheiros eleitos na presente data expira no mês de Abril de 2012, data na qual haverá Eleição de Diretoria e Conselho Comunitário. O Sr. Ilson Schmoeller Martins usando da palavra agradeceu o apoio e convidou a todos para continuarem engajados em prol da Associação. Não havendo nada mais a tratar,

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870 972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - ☎ (48) 36582964

Cartório de Registro Civil, Tít. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone:(0xx48) 3658-2964

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(COC04964-P71E) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10

Recibo N°: 8816

Braço do Norte/SC, 03/01/2012

Suzana Acordi Henrique - Escrevente

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala1
CNPJ 83.870 972/0001-64 - CEP 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

EM BRANCO

Fls. 20
Rúbrica
S. das Comunicações

o Presidente declarou encerrada a Assembléia e, eu, Alba Kuerten Danielski, Diretora Administrativa, lavrei a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai pelo Presidente, por mim Diretora Administrativa, e demais membros da Diretoria, devidamente assinada.

Ilson S. Martins
Presidente
Ilson Schmoeller Martins

Serilia Schmoeller
Vice Presidente
Serilia Schmoeller

Alba Kuerten Danielski
Diretora Administrativa
Alba Kuerten Danielski

Luiz Fernando Danielski Martins
Diretor de Operações
Luiz Fernando Danielski Martins

05-05-2011

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E P.J.
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala 1
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

Handwritten signature
OAB-SC 24.463-B

Cartório de Registro Civil, Tit. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone: (0xx48) 3658-2964
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (COCOA963-Q7KE) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10
Recibo Nº: 8816
Braço do Norte/SC, 03/01/2012
Suzana Acordi Henrique - Escrevente

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS EM GERAL
Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro (48) 3658-2130
Reconhecimento de assinatura por AUTÊNTICA Nº 120.12
de:
(1) ILSON SCHMOELLER MARTINS
Do que dou fé.
Em testº da verdade.
Braço do Norte/SC, 05 de maio de 2011.
ROZÉLLI MATIAS DACOREGIO
Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,20 - Total: R\$ 3,20

Handwritten signature
Rozélli Matias Dacoregio
ESCREVENTE

Estado de Santa Catarina
Cartório de Registro Civil, Tr. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular
Rua: Teodoro B. Schlickmann-sala 01-Ed. Antonio Rohden, 264, Centro, Braço do Norte - SC, 88750-000 - (0xx48) 3658-2964 - cartorio@nortesc.com.br
Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 001293 Data: 08/05/2011 Livro: A-013 Folha: 166
Registro: 002781 Data: 08/05/2011
Apresentante: ILSON SCHMOELLER MARTINS
Emolumentos: Registro: R\$43,40, Selo: R\$1,20 - Total R\$44,60 - Recibo nº: 4956

Selo de Fiscalização: CBA25051

Dou fé, Braço do Norte - 08 de maio de 2011

CARTORIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E P.J.
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala 1
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

M. das Comunicações
Fls.: 21
Rúbrica: [assinatura]

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIRÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE
Realizada aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, as dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Associação Comunitária Braçonortense, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 599, Sala 01, nesta Cidade, em Assembléia Geral Extraordinária os sócios da Associação:

Ilson Schmoeller Martins- *Ilson S. Martins*
Luiz Fernando Danielski Martins- *[assinatura]*
Gustavo Vanildo Danieslki Martins- *Gustavo V.D. Martins*
Kelson Schmoeller-
Levino Antonio Schmoeller-
Sandro Schmoeller Martins- *Sandro Schmoeller Martins*
Zenaide Bianco Schmoeller-
Eduardo Kuerten Danielski-
Alba Kuerten Danielski- *Alba Kuerten Danielski*
Serilia Schmoeller- *Serilia Schmoeller*
Alcir Elias da Silva- *[assinatura]*
Neuza Maria Tasca- *Neuza Maria Tasca*
Juliana Tasca- *Juliana Tasca*
Valdir Marcelino- *[assinatura]*
Cleber Manoel da Silva- *[assinatura]*
Ronaldo Fornaza- *[assinatura]*
Chenia Cenci- *Chenia Cenci*
Moacir Henrique Keller- *[assinatura]*
Daniel Machado de Souza- *Daniel de S. Moacir*
Suham Husseins Dabooous Delatorre- *Sufellatone*

Cartório de Registro Civil, Tit. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone: (0xx48) 3658-2964
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (COC04962-W090) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10
Recibo Nº: 8816
Braço do Norte/SC, 03/01/2012
Susana Accordi Henrique - Escrivante

Braço do Norte, 25 de Abril de 2011

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870 972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **ILSON SCHMOELLER MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Braço do Norte – S.C., portador da Carteira de Identidade nº 1.738.644-6 e C.P.F. nº 452.515.259-15, na qualidade de representante legal da **ACB – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BRAÇONORTENSE**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.814.090/0001-80, estabelecida sito à Rua Presidente Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – Braço do Norte – S.C., declaro para os devidos fins e feitos que se fizerem necessários que:

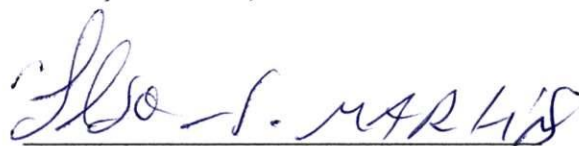
- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

E por ser a expressão da verdade firmamos a presente para que surtam seus efeitos legais.

Braço do Norte, 03 de Janeiro de 2012



Ilson Schmoeller Martins
Associação Comunitária Braçonortense

Fone: (48) 3658-6016

Av. Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – 88750-000 – Braço do Norte – S.C.

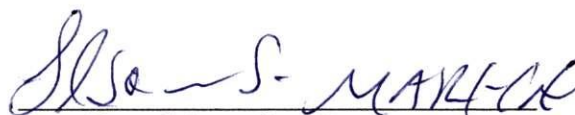
DECLARAÇÃO

ILSON SCHMOELLER MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Braço do Norte – S.C., portador da Carteira de Identidade nº 1.738.644-6 e C.P.F. nº 452.515.259-15, representante legal da **ACB – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BRAÇONORTENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.814.090/0001-80, estabelecida sito à Rua Presidente Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – Braço do Norte – S.C., declara e atesta abaixo para os devidos fins e feitos que se fizerem necessários, as pessoas que atuam na gestão da entidade, bem como suas nacionalidades:

- a) Neuza Maria Tasca, brasileira, responsável pelas atividades ligadas a administração da entidade; ✓
- b) Alcir Elias da Silva, brasileiro, responsável pelas atividades ligadas a operacionalização da entidade; ✓
- c) Valdir Conceição Marcelino, brasileiro, responsável pela área editorial e de direção de programação. ✓

E por ser a expressão da verdade firmamos a presente para que surtam seus efeitos legais.

Braço do Norte, 03 de Janeiro de 2012



Ilson Schmoeller Martins
Associação Comunitária Braçonortense

Fone: (48) 3658-6016

Av. Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – 88750-000 – Braço do Norte – S.C.



ESTADO DE SANTA CATARINA - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS

Maria Goreti Kuerten Costa - Tabelião

Av. Felipe Schmidt, 1673, Centro, Braço do Norte (48) 3658-2130

AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Braço do Norte, 09 de janeiro de 2012.

Em test. da verdade. Oficial

Emolumentos - R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 -- Total R\$ 3,62

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal COK60362-G9N0

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Adriana Wiemes
ESCREVENTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.904.288 DATA DE EXPEDIÇÃO 22-08-1996

NOME
NEUZA MARIA TASCA

FILIAÇÃO
**Luiz Viero Tasca
Maria Cataneo Tasca**

NATURALIDADE
LAURO MULLER-SC- DATA DE NASCIMENTO
03-10-1965

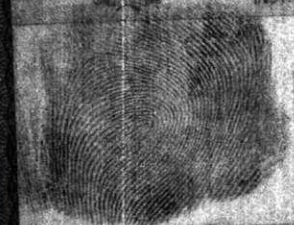
DOC ORIGEM
**Cert. Nas. N. 2174 - L.A. 2 - Fls. 244
Cart. Luciano - Guatá - Lauro Muller - SC
692.710.119-53**

ASSINATURA DO TITULAR
Neuza Maria Tasca

LEIN 7 136 DE 2008 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 5/R
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Neuza Maria Tasca

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS

Maria Goreti Kuersten Costa - Tabelião

Av. Felipe Schmidt, 1673, Centro, Braço do Norte (48) 3658-2130

AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Braço do Norte, 10 de Janeiro de 2012.

Em test. _____ da verdade. Oficial.

Emolumentos: R\$ 2,32 + selo R\$ 1,30 - Total R\$ 3,62

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal COK60511-N9AA

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Adeise Bussolo Rohling
ESCREVENTE

3. de sep
Fls. 25
Rubrica:
MCSG



ESTADO DE SANTA CATARINA - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
 Maria Goreti Kuerten Costa - Tabelião
 Av. Felipe Schmidt, 1623 - Centro, Braço do Norte (48) 3558-2130
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel
 do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Braço do Norte, 10 de janeiro de 2012.
 Em test. _____ da verdade. Oficial _____
 Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$3,62
 Selo Digital de Fiscalização - Selo.normaCOK60510-2G35
 Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

Adeise Bussolo Rohling
ESCREVENTE





CONSELHO COMUNITÁRIO
ACB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE

Relatório do Conselho Comunitário sobre a Grade de Programação da ACB - Associação Comunitária Braçonortense

Nós, membros do Conselho Comunitário da ACB – Associação Comunitária Braçonortense “Rádio ACB FM”, relacionamos abaixo uma descrição resumida da grade de programação, bem como nossa avaliação sobre a mesma:

PROGRAMAÇÃO CULTURAL E SOCIAL

• SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

- 06:00 às 07:00hs | Programa: RAIZES, levando o melhor da musica sertaneja e moda de viola.
- 07:00 às 09:00 | Programa: BOM DIA CIDADE, programa de Jornalismo, levando noticias, informações da comunidade, e a comunidade, entrevistas com autoridades e lideranças dos bairros, e do município e região.
- 09:30 às 11:25hs | Programa: CONEXÃO ACB, levando musica e entretenimento, horóscopo, programa interativo com os ouvintes, levando descontração, dicas de saúde, noticias, cultura e mensagens de otimismo aos ouvintes.
- 11:25 às 11:30hs | Programa: MOMENTO ROSA CRUZ, levando mensagens de otimismo.
- 11:30 às 12:00hs | Programa: ACB ESPORTES, levando todas as informações das atividades esportivas do nosso município, região, nacional e mundial. Com bate papo e entrevistas.
- 12:00 às 13:00hs | Programa: JORNAL DO MEIO DIA, jornalismo levando informação e formação as comunidades do nosso município.
- 13:00 às 16:00hs | Programa: SUPER MIX, levando músicas, informações, dicas de saúde, beleza, entretenimento e bate papo com os ouvintes.
- 16:00 as 18:00hs | Programa: DESTAQUE TRADICIONALISTA, programa com características tradicionalistas, levando alegria aos lares das nossas comunidades, sempre com muitas brincadeiras, sorteio de brindes, com a participação da comunidade, e duplas e cantores de nossa região incentivando assim a cultura.
- De segunda a sexta-feira das 19:00 às 20:00hs | Programa: VOZ DO BRASIL.

- SÁBADO

- 06:00 as 07:00hs | Despertar Musical
- 07:00 às 08:00hs | Programa: PLANO B, apresentado pelo Leo Clube de Braço do Norte, levando informações, dicas de leituras, cultura. Levando a população a refletir quando o plano principal da sua vida não dá certo, entra o Plano B na sua vida. Qual é o plano B?
- 08:00:às 08:30hm | Programa: NEGRITUDE EM MOVIMENTO, programa que é apresentado pela Associação do Movimento Afro Negro Braçonortense: traz temas como cultural, social, educacional e política, que tem por objetivo colocar em discussão tudo que acontece na vida da comunidade negra da região. Tendo assim uma maior aproximação em toda a comunidade.
- 08:30 às 11:00hs | Programa: MANHÃ TOTAL, levando música, informações horóscopo, sorteio de brindes, participação dos ouvintes.
- 11:00 Às 13:00hs | Programa: ACB E A COMUNIDADE, todos os sábados um entrevistado diferente, entidades ou comunidades personalidades e lideranças do município, região e estado, para levar informações, conhecimento e cultura a nossa comunidade. A cada 20 dias este programa é feito de um bairro da Cidade, onde reuni-se lideranças da comunidade, Pref. Municipal, vereadores e secretários do município para debater sobre as necessidades da comunidade.
- 13:00 às 16:00hs | Programa: UNIVERSO PARALELO, levando o melhor do Rock, metal, trash, para a juventude, programa que conta a história das bandas e das músicas. Com isso levando conhecimento aos seguidores destes estilos ainda conta com participação de bandas da região.
- 16:00 às 20:00hs | Programa Musical
- 20:00 as 22:00hs | Programa: MOMENTO GOSPEL, levando o melhor da musica gospel com pequenas mensagens de reflexão.

- DOMINGO

- 06: às 08:30hs | Programa Musical
- 08:30 às 12:30hs | Programa: TERRA SETTANEJA, levando o melhor da musica gaucha, tradicionalista, poesias, PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE Braço do Norte e Região, entretenimentos, sorteio de brindes.

- 12:30 as 19:00 hs | Programa Musical
- 19:00 as 20:00hs | Transmissão: SANTA MISSA, direto da Igreja Matriz Nosso Senhor do Bom Fim de Braço do Norte.
- 20:00 às 22:00hs | Programa: MOMENTO GOSPEL, levando o melhor da musica gospel com pequenas mensagens reflexão.

PROGRAMETES

- **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

- Programa: MOMENTO CULTURAL, que vai ao ar todas as segundas-feiras entre 09:00 e 09:30hs, levando informações de cultura e turismo do vale do Braço do Norte.
- Programa: INFORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE BRAÇO DO NORTE, que vai ao ar toda terça-feira entre 09:00 e 09:30hs. Levando informações a população, sobre atendimento, dicas de funcionamento, orientação sobre prevenção, procedimento, para deixar a população mais esclarecida, nas horas de necessidade.
- Programa: CLINICA DE NEGÓCIOS, programa que vai ao ar quinzenalmente as quartas-feiras entre 09:00 e 09:30hs. Envolvendo pequenas empresas, trazendo, informações, sugestões e soluções. Sempre com a participação de contadores, psicólogo, parapsicólogo, gestão em marketing, envolvendo duas universidades da nossa região.
- Programa: MOMENTO SAÚDE DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE BRAÇO DO NORTE, programa que vai ao ar quinzenalmente entre 09:00 e 09:30hs. Sempre com a participação de profissionais do Hospital, médicos, enfermeiros, nutricionistas e administração, com intuito de deixar a população melhor informada sobre suas reais necessidades. (o que fazer exatamente numa hora de emergência).
- Programa: AMOR A VIDA, que vai ao ar toda quinta-feira entre 09:00 e 09:30hs. Apresentado pela rede feminina de combate ao câncer de Braço do Norte, levando informações a população, sobre prevenção da saúde da mulher e do homem.
- Programa: UNIBAVE NAS ENCOSTAS DA SERRA, programa que vai ar entre 09:00 e 09:30hs, trazendo informações sobre os cursos que universidade dispõe, e quais as vantagens que pessoa vai ter fazendo um curso superior, incentivando a população ter mais conhecimento e mais cultura.

- Transmissão: SESSÃO DA CAMARA DE VEREADORES, que vai ar entre 20:00 e 22:00hs. Deixando assim a população informada sobre o que esta acontecendo no Legislativo Municipal.

PROGRAMAS RELIGIOSOS

- **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

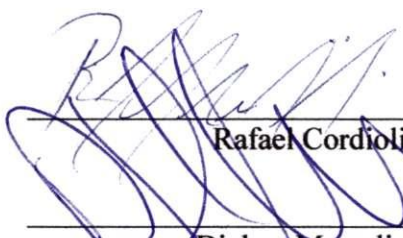
- Segunda-feira | Programa: A VOZ BATISTA, que vai ao ar entre 18:00 e 19:00hs. Este programa é realizado pela primeira Igreja Batista de Braço do Norte. Momento dedicado ao conhecimento da sagradas escrituras.
- Terça-feira | Programa: BUSCANDO MEU SENHOR, da Paróquia Santa Rosa de Lima que vai ao ar entre 18:00 e 18:40hs, momento de fé e evangelismo, recados paroquiais.
- Terça-feira | Programa: A VOZ QUE LIBERTA, que vai ar entre 20:00 e 22:00hs. Programa apresentado pela Igreja Batista Evangélica de Braço do Norte, levando uma palavra de fé e esperança.
- Quarta-Feira | Programa: MÃE PEREGRINA da Paróquia Nosso Senhor do Fim, que vai ar entre 18:00 e 18:30hs. Um programa onde são dados os avisos paroquiais e mensagens de otimismo.
- Quarta-Feira | Programa: A VOZ BATISTA, que vai ar entre 18:30 e 19:00hs. Este programa é realizado pela primeira Igreja Batista de Braço do Norte. Momento dedicado ao conhecimento das sagradas escrituras.
- Quarta-feira | Programa: O PODER SOBRENATURAL DA FÉ, que vai ar entre 21:00 e 22:00hs. Um programa da Igreja Mundial do Poder de Deus, levando mensagens, de cura e libertação.
- Quinta-Feira | Programa: A VOZ BATISTA, que vai ar entre 18:30 e 19:00hs. Este programa é realizado pela primeira Igreja Batista de Braço do Norte. Momento dedicado ao conhecimento da sagradas escrituras.
- Quinta-Feira | Programa: FONTE DE VIDA ETERNA, que vai ar entre 20:00 e 22:00hs, um programa da Igreja Assembléia de Deus, levando musicas gospel, mensagens de otimismo e propagando o evangelho de Jesus Cristo.
- Sexta-feira | Programa: QUADRANGULAR EM SEU LAR, que vai ar entre 20:00 e 22:00hs, um programa de Igreja do Evangelho Quadrangular. Levando uma palavra de fé e esperança.

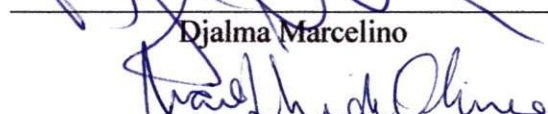
- OBS: Todos os programas religiosos são gratuitos a direção da rádio juntamente com o conselho comunitário entende que estes programas são de fundamental importância a comunidade.

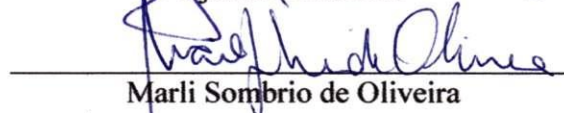
Avaliando assim a grade de programação descrita anteriormente, podemos atestar que a mesma, é de grande qualidade e utilidade, pois abrange os mais variados temas, assuntos, notícias e informações, bem como oportuniza a todas as pessoas do município de Braço do Norte, expressar as suas opiniões, bem como divulgar informações de interesse social.

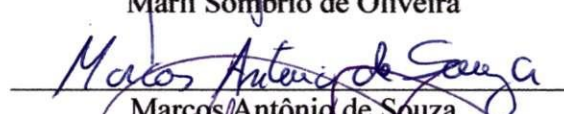
E por ser a expressão da verdade firmamos o presente para que surtam seus efeitos desejados.

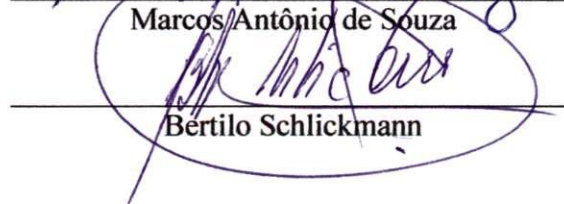
Braço do Norte, 05 de Janeiro de 2012


Rafael Cordoli


Djalma Marcelino


Marli Sombrio de Oliveira


Marcos Antônio de Souza


Bertilo Schlickmann

RÁDIO COMUNITÁRIA ACB FM

Associação Comunitária Braçonortense

RELACÃO DE ASSOCIADOS

ILSON SCHMOELLER MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Braço do Norte – S.C., portador da Carteira de Identidade nº 1.738.644-6 e C.P.F. nº 452.515.259-15, representante legal da **ACB – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BRAÇONORTENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.814.090/0001-80, estabelecida sito à Rua Presidente Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – Braço do Norte – S.C., informa e relaciona abaixo as pessoas que fazem parte do quadro de associados da entidade:

Nome do Associado	Ilson Schmoeller Martins
Documento de Identidade	1.738.644-6
Órgão Expedidor	Secretaria de Segurança Publica
Endereço Residencial	Av Getulio Vargas, 599 – Apto 01 – Centro – Braço do Norte – SC

Nome do Associado	Luiz Fernando Danielski Martins
Documento de Identidade	5.131.604-8
Órgão Expedidor	Secretaria de Segurança Publica
Endereço Residencial	Av Getulio Vargas, 599 – Apto 01 – Centro – Braço do Norte – SC

Nome do Associado	Gustavo Vanildo Danieslki Martins
Documento de Identidade	5.335.824-4
Órgão Expedidor	Secretaria de Segurança Publica
Endereço Residencial	Av Getulio Vargas, 599 – Apto 01 – Centro – Braço do Norte – SC

Nome do Associado	Alba Kuerten Danielski
Documento de Identidade	5/R 2.214.645
Órgão Expedidor	Secretaria de Segurança Publica
Endereço Residencial	Av Getulio Vargas, 599 – Apto 01 – Centro – Braço do Norte – SC

Nome do Associado	Serilia Schmoeller
Documento de Identidade	5/R 2.734.331
Órgão Expedidor	Secretaria de Segurança Publica
Endereço Residencial	Rua Nicodemos Philippi, 403 – Centro – Braço do Norte – S.C.

Fone: (48) 3658-6016

Av. Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – 88750-000 – Braço do Norte – S.C.



RÁDIO COMUNITÁRIA ACB FM
Associação Comunitária Braçonortense



Nome do Associado	Alcir Elias da Silva
Documento de Identidade	2.579.584
Órgão Expedidor	Secretaria de Estado da Segurança Pública
Endereço Residencial	Av Felipe Schmidt, 2767 – Trevo – Braço do Norte – S.C.

Nome do Associado	Neuza Maria Tasca
Documento de Identidade	1.904.288
Órgão Expedidor	Secretaria de Estado da Segurança Pública
Endereço Residencial	Av Felipe Schmidt, 2767 – Trevo – Braço do Norte – S.C.

Nome do Associado	Juliana Tasca
Documento de Identidade	5.208.094-3
Órgão Expedidor	Secretaria de Segurança Pública
Endereço Residencial	Rua Jorge Lacerda – Centro – Braço do Norte – SC

Nome do Associado	Valdir Conceição Marcelino
Documento de Identidade	5/R 1.020.365
Órgão Expedidor	Secretaria de Estado da Segurança Pública
Endereço Residencial	Av Getulio Vargas, 580 – Centro – Braço do Norte – SC

Nome do Associado	Cleber Manoel da Silva
Documento de Identidade	3.960.573
Órgão Expedidor	Secretaria de Segurança Pública
Endereço Residencial	Rua Ana Alice da Silva, s/n – Rio Bonito – Braço do Norte – S.C.

Nome do Associado	Ronaldo Fornaza
Documento de Identidade	2.937.051
Órgão Expedidor	Secretaria de Estado da Segurança Pública
Endereço Residencial	Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 40 – Centro – Braço do Norte – S.C.

Nome do Associado	Chenia Cenci
Documento de Identidade	5.877.378
Órgão Expedidor	Secretaria de Segurança Pública
Endereço Residencial	Rua Antonio Dante Brognoli, 651 – Apto 202 – Nossa Senhora de Fátima – Braço do Norte – S.C.

Nome do Associado	Moacir Henrique Keler
Documento de Identidade	5/R 931.430
Órgão Expedidor	Secretaria de Segurança e Informação
Endereço Residencial	Rua Clemente Coan, s/n – Santa Augusta – Braço do Norte – S.C.

Fone: (48) 3658-6016

Av. Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – 88750-000 – Braço do Norte – S.C.

RÁDIO COMUNITÁRIA ACB FM

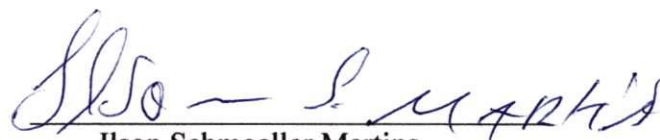
Associação Comunitária Braçonortense

Nome do Associado	Daniel de Souza Machado
Documento de Identidade	3.868.750-0
Órgão Expedidor	Secretaria de Estado da Segurança Pública
Endereço Residencial	Rua João Eloi Schmidt, 1341 – Centro – Braço do Norte – S.C.

Nome do Associado	Suham Husseins Daboous Delatorre
Documento de Identidade	3.199.606-0
Órgão Expedidor	Secretaria de Segurança Pública
Endereço Residencial	Rua Paulo Andre Gesser, 439 – Inss – Braço do Norte – S.C.

E por ser a expressão da verdade firmamos a presente para que surtam seus efeitos legais.

Braço do Norte, 03 de Janeiro de 2012



Ilson Schmoeller Martins
 Associação Comunitária Braçonortense

Fone: (48) 3658-6016
 Av. Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – 88750-000 – Braço do Norte – S.C.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via do Contratante

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201200000000414717



1. Responsável Técnico

MARIO JORGE GONCALVES FONSECA

Título profissional:

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES;

RNP: 2000245510

Registro: 05.0.0000149558

Empresa contratada:

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Registro: 23524

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC. COM. BRAÇONORTENSE FM - RADIO COMUNITÁRIA ACB**

CNPJ: 02.814.090/0001-80

Logradouro: **AVENIDA GETULIO VARGAS**

Nº: 000599

Complemento: **SALA 01**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BRAÇO DO NORTE**

UF: **SC**

CEP: 88750000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **1.200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA GETULIO VARGAS**

Nº: 000599

Complemento: **SALA 01**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BRAÇO DO NORTE**

UF: **SC**

CEP: 88750000

Data de início: **04/01/2012** Previsão de término: **04/01/2012**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOC. COM. BRAÇONORTENSE FM - RADIO COMUNITÁRIA ACB**

CNPJ: 02.814.090/0001-80

4. Atividade Técnica

Quantidade: Unidade:

1 - ASSISTÊNCIA

LAUDO,	EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS	ELÉTRICOS	OU	ELETRÔNICOS,	25.00	W
MAQ./AP.ELET.ELETRON.E COMUNICACAO						

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TECNICO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO DE FM - TEC113 25W.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SR. Sampaio *04* de *Janeiro* de *2012*

Mario Jorge G. Fonseca
MARIO JORGE GONCALVES FONSECA RNP: 2000245510

ASSOC. COM. BRAÇONORTENSE FM - CNPJ: 02.814.090/0001-80
ASSOC. COM. BRAÇONORTENSE FM - CNPJ: 02.814.090/0001-80

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Valor da ART: 33,00

Registrada em: 04/01/2012

Valor Pago: 33,00

Nosso Número: 0000000000402955



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
Av. Alvares Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Recibo
do
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 14/01/2012
Sacado TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - MARIO JORGE GONCALVES			Número do documento 00000402955	Nosso número 00000000000402955
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 33,00	(-) Dedução
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: Profissional: RJ-149558/D Tipo: Obra/Serviço - Nova ART - Numero: 14201200000000414717 ATENCAO: Nao receber apos a data de vencimento.				
1a Via				

33.00R CB05

LAUDO DE ENSAIO

INTERESSADO:

ASSOC. COM. BRAÇONORTENSE FM – RÁDIO COMUNIT. ACB
Av. Getulio Vargas, 599 – Sala 01 - Centro
CEP.: 88750-000 - BRAÇO DO NORTE/SC

ENSAIO:

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento **Transmissor de FM, modelo TEC 113** com **potência nominal ajustada em fábrica de 25W**, N° Série **SN2011-0302**, fornecido ao interessado acima identificado.

Os testes foram realizados em nossa fábrica situada no endereço **Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris - Santa Rita do Sapucaí – MG**, no dias 02 a 04 de janeiro de 2012.

FABRICANTE

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

MEDIÇÕES

Frequência:

Nominal: **104,9 MHz**

medida em ambiente normal: **30,1 °C**

variação máxima da frequência na unidade osciladora: **+/- 200Hz**

Resposta de áudio frequência (Monofonia):

Frequência	Distorção Harmônica [%]	Resposta de Frequência [dB]
50	0,25	-0,02
100	0,19	-0,01
400	0,09	0,01
1000	0,10	-0,07
5000	0,12	-0,21
7500	0,09	-0,23
10000	0,17	-0,24
15000	0,09	-0,37

Resposta de áudio frequência (Estereofonia):

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio frequências na faixa de 50 a 15000Hz

Distorção Harmônica: **< 1%** de 50Hz a 15KHz

Resposta de Áudio: **<1dB** de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz **< -60,5dB**

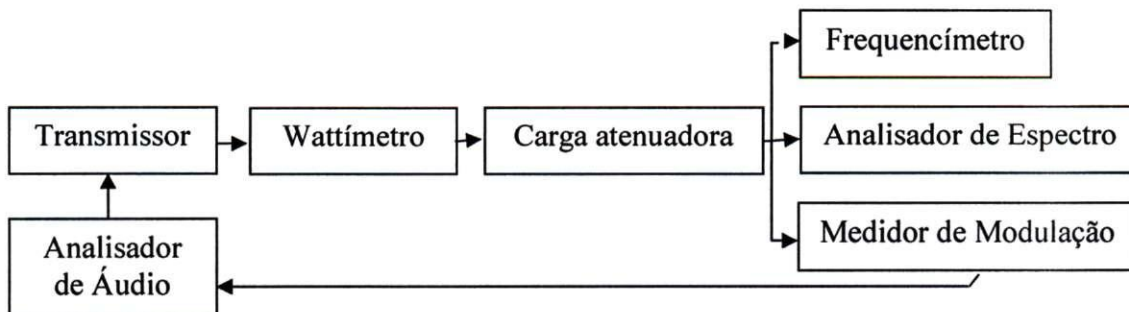
Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude **<-53dB**

Atenuação de harmônicos e espúrios

Emissão de espúrios < 77dBc

Potência de saída = **25W**

Medida realizada através da configuração abaixo representada



INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: TEC103

Medições.

- a) Frequência de subportadora piloto = **19.000,15 Hz**
- b) Variação máxima da frequência em 60 minutos = **+/- 0,5Hz**
- c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = **9,80%**
- d) Separação estereofônica:

Frequência	L (dB)	R (dB)
50	47,80	44,90
100	46,60	49,10
400	43,80	47,70
1000	45,90	47,90
5000	44,20	46,70
7500	44,40	45,50
10000	42,80	46,50
15000	44,70	48,40

- e) Diafonia, para audiofrequências:

Frequência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	50,8	56,0
100	49,9	55,3
400	48,7	57,0
1000	49,4	55,6
5000	41,2	46,8
7500	48,7	44,8
10000	47,5	43,0
15000	44,3	49,4

OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSORModelo: TEC113
Data de fabricação: 01/02/2011
Potência: 25W
Frequência/Canal: 104,9 MHz / 285
Certificado de homologação: 53500.001075/00

Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
- b) de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)
- c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
- d) de temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- a) modulação;
- b) frequência.

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura Elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 °C.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
- d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a frequência não se estabilizar no valor programado em fábrica.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

Por não conter pontos de tensão superiores a 220V, dispositivos de segurança pessoal são dispensáveis nesse modelo de equipamento.

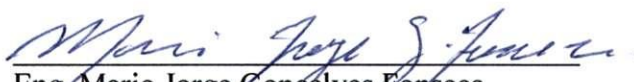
INSTRUMENTOS UTILIZADOS NO ENSAIO

- ANALIZADOR DE ESPECTRO – TEKTRONIX 2792
- FREQUENCIMETRO – HP 5350B
- ANALIZADOR DE ÁUDIO – HP 8903A
- DEMODULADOR DE ÁUDIO PADRÃO – ANRITSU MS61A
- GERADOR DE ESTÉREO PADRÃO – TECLAR TEC103
- WATIMETRO – BIRD 6810-309-7
- ELEMENTO DE WATIMETRO – BIRD 5000B1
- SECÇÃO DE LINHA RÍGIDA – BIRD 4715-000
- ANALIZADOR DE FM E MONITOR DE ESTEREO TFT MODELO 884

DECLARAÇÕES

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 06 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ que faço uso".

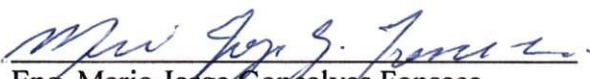
Santa Rita do Sapucaí/MG; 04 de janeiro de 2012.


Eng. Mario Jorge Gonçalves Fonseca
CREARJ-149558/D

Parecer Conclusivo:

“Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.”

Santa Rita do Sapucaí/MG, 04 de janeiro de 2012.


Eng. Mario Jorge Gonçalves Fonseca
CREARJ-149558/D



www.correios.com.br



DESTINATÁRIO

Ministério das Comunicações - Departamento Outorgas

FONE

(61) 33116177

ENDEREÇO

Esplada das Ministérios, Bloco R, 3º andar

CIDADE

Brasília

UF

DF

CEP

70044-900

REMETENTE

Associação Com. Braconorte

FONE

(48) 36576016

ENDEREÇO

Rua Getúlio Vargas, 599 - Centro

CEP

88750-000

CIDADE

Imbuizópolis

UF

SC

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: _/_/_ às _ h.

2ª: _/_/_ às _ h.

3ª: _/_/_ às _ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto



RKW
46522/11

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed. Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

3

Lucia

Apres. Alcir E. da S.
em 15 de 09 de 2012

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE

53000 027768/2012-39
ATA de assembléia geral ordinária realizada em 27 de Abril de 2012

11/06/2012-08:57

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às Nove Horas e Trinta Minutos, reuniram-se na sede da Associação Comunitária Braçonortense, situada na cidade de Braço do Norte, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 599 – Sala 01, em assembléia geral ordinária, os sócios da Associação, convocados em conformidade com os dispositivos estatutários, por intermédio do Edital de Convocação datado e publicado em 19 de Março de 2012. O presidente da mesa o senhor Ilson Schmoeller Martins, que usando a palavra fez leitura do edital de convocação que apresenta a seguinte ordem do dia:

- 1- Prestação de contas do exercício financeiro de 2011.
- 2- Eleição dos novos membros da Diretoria Executiva e Administrativa para o período 2012/2015.
- 3- Eleição dos novos membros do Conselho Comunitário para o período 2012/2015.

O senhor presidente passou a palavra à senhora Alba Kuerten Danielski, que apresentou o relatório financeiro do exercício de 2011. O senhor presidente submeteu o relatório financeiro à apreciação da Assembléia, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O senhor presidente declarou que foi apresentada apenas uma chapa para compor a Diretoria Executiva e Administrativa, composta pelos seguintes membros: **Presidente Alcir Elias da Silva, Vice-Presidente Juliana Tasca, Diretor de Operações Valdir Marcelino e Diretora Administrativa Suham Hussein Daboous Dellatorre**, sendo a referida chapa eleita por aclamação. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato para a gestão a frente desta Associação, para o período 2012/2015, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. O presidente-eleito Alcir Elias da Silva usando da palavra agradeceu o apoio e convidou a todos para engajarem-se com empenho em prol da Associação na nova gestão. O presidente eleito informou aos presentes que apenas uma chapa, se apresentou para compor o Conselho Comunitário para o período 2012/2015, como segue: **Rafael Cordioli, Djalma Marcelino, Bertilo Schlickmann, Diovane Costa Rodrigues e João Nascimento da Silva**, que foi aprovada por aclamação. Não havendo nada mais a tratar, o presidente eleito declarou encerrada a Assembléia e, eu, Alba Kuerten Danielski, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai pelo presidente, por mim, e demais membros da diretoria e associados, devidamente assinada.

[Assinatura]

201200

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed. Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000

Estado de Santa Catarina
Cartório de Registro Civil, Tit. Doc. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto - Oficial Titular
Rua: Teodoro B. Schlickmann-sala 01-Ed. Antonio Rohden, 264, Centro, Braço do Norte - SC, 88750-000 - (0xx48) 3658-2964 - cartorioebn@gmail.com
Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 001692 Data: 27/04/2012 Qualidade: Integral
Registro: 003124 Data: 27/04/2012 Livro: A-015 Folha: 099
Apresentante: ALCIR ELIAS DA SILVA
Emolumentos: Registro: R\$46.40, Selo: R\$1.30 - Total R\$47.70 - Recibo nº: 10897

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - CQX35843-RSS0
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé Braço do Norte - 27 de abril de 2012

[Assinatura]
Suzana Acordi Henrique - Escrevente Autorizada

Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone: (0xx48) 3658-2964

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CQX35846-0V67) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10

Recibo Nº: 10898

Braço do Norte/SC, 27/04/2012

Suzana Acordi Henrique - Escrevente

CARTEIRO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schilckmann 264 Ed. Antonio Ronderi-Sala1
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE

Lista de Presença da Assembléia Ordinária Realizada em

27 de Abril de 2012



Ilson Schmoeller Martins

Ilson S. Martins

Alba Kuerten Danielski

Alba Danielski

Luis Fernando Danielski Martins

[Signature]

Alcir Elias da Silva

[Signature]

Juliana Tasca

Juliana Tasca

Valdir Marcelino

Valdir

Suham H. D. Dellatorre

Suham H. D. Dellatorre

Neusa Tasca

Neusa Tasca

Moacir Henrique Keller

MH

Rafael Cordioli

[Signature]

Djalma Marcelino

[Signature]

Bertilo Schlickmann

[Signature]

Diovane Costa Rodrigues

[Signature]

João Nascimento d Silva

[Signature]

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed. Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964

CARTÓRIO de Registro Civil, TIT. DOC. e P.J.
Luiz Fernando Freitas Stradiotto, Oficial Titular
Braço do Norte/SC - Telefone: (0xx48) 3658-2964

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CQX35845-VRHR) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,10

Recibo N°: 10898

Braço do Norte/SC, 27/04/2012

[Signature]
Suzana Acordi Henrique - Escrevente

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL TIT DOC E PJ
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - OFICIAL TITULAR
Rua Teodoro Bernardo Schlickmann 264 Ed. Antonio Rohden-Sala1
CNPJ: 83.870.972/0001-64 - CEP: 88750-000
Braço do Norte - (48) 36582964



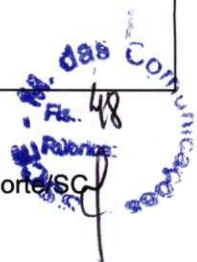
Destinatário: DG Diretora Patrícia Gomes
Endereço: Ministério das Comunicações
Eplanada dos Ministérios, Bloco B
Brasília - DF - Brasil

70044900

CORREIOS		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	PESO / WEIGHT (kg)	0,025	
☒		RQ 45255941 4 BR	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.046522/11 Localidade/UF: Braco do Norte/SC
 Entidade: ACB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo

1.	A Entidade é uma:																															
2.	Requerimento de Solicitação?																															
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?																															
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?																															
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?																															
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?																															
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou																															
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?																															
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?																															
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?																															
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?																															
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 04 Anos Validade: 27/04/2016																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Nome do Dirigente</th> <th style="width: 15%;">CPF</th> <th style="width: 15%;">Cargo</th> <th style="width: 15%;">Maioridade / Emancipação</th> <th style="width: 15%;">Nacionalidade</th> <th style="width: 10%;">Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Alcir Elias da Silva</td> <td>001.111.111-11</td> <td>Presidente</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Juliana Tasca</td> <td>002.222.222-22</td> <td>Vice Presidente</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>valdir Marcelino</td> <td>003.333.333-33</td> <td>Diretor de Operações</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Suham Hussein Daboous Dellatore</td> <td>004.444.444-44</td> <td>Diretor Administrativo</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	Alcir Elias da Silva	001.111.111-11	Presidente				Juliana Tasca	002.222.222-22	Vice Presidente				valdir Marcelino	003.333.333-33	Diretor de Operações				Suham Hussein Daboous Dellatore	004.444.444-44	Diretor Administrativo				
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao																											
Alcir Elias da Silva	001.111.111-11	Presidente																														
Juliana Tasca	002.222.222-22	Vice Presidente																														
valdir Marcelino	003.333.333-33	Diretor de Operações																														
Suham Hussein Daboous Dellatore	004.444.444-44	Diretor Administrativo																														

Declaração técnica / fls. 07
 Certidão Negativa de Débito / fls.08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.046522/11 Localidade/UF: Braco do Norte/SC
Entidade: ACB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

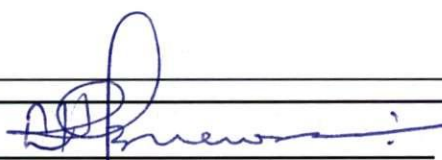
Relação contendo o nome dos associados fls.33/35
Relatório Conselho Comunitário
fls. 28/32
Declarações fls.22
Declaração dirigentes/programação fls.23.

13. Conclusão da Análise

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma nº 01/11, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:

- 1) Certidões;
- 2) Declarações subitem 8.1 e alíneas da Norma nº 01/11;
- 3) Comprovante-residência.

É o relatório.
À Consideração Superior.


Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
(Analista)

SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;

() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;

() Certidão do Processo;

Processo nº 53000046522/2011

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: ALCEU ELIAS DA SILVA

Endereço completo: AV. FELIPE SCHMIDT, 2767

CEP: 88750-000 UF/Município: BRAÇO DO NORTE SC

Telefones: 048-9487-0573

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

() I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;

() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;

() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;

() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

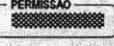
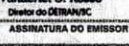
Brasília, 07, de Dezembro, de 2011

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Ass. das Comunicações
F. 001
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME ALCIR ELIAS DA SILVA		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 2579584 SESP SC	
	CPF 753.363.329-68	DATA NASCIMENTO 11/02/1970
	FILIAÇÃO NASCIMENTO ELIAS DA SILVA MARIA GUIZZE DA SILVA	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 01932080579	VALIDADE 14/08/2016	1ª HABILITAÇÃO 08/08/1991
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL BRAÇO DO NORTE, SC	DATA EMISSÃO 22/08/2011	
Vanderlei O. Rosso Diretor do DETRAN/SC		68135089651 SC074089259
ASSINATURA DO EMISSOR 		
DETRAN-SC (SANTA CATARINA)		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
461795786

PROIBIDO PLASTIFICAR
461795786



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0752/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.046522/11
Processo de Outorga nº 53820.000877/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **ACB- Associação Comunitária Braçonortense** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Braço do Norte / SC**, conforme Portaria de autorização nº 257, publicada no D.O.U. de 21/06/2000 e Decreto Legislativo nº 379, publicado no D.O.U. de 28/09/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

III. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea “f.1”, da Norma nº 01/2011;

IV. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f.2”, da Norma nº 01/2011;

V. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

VI. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada;

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 8 de março de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0752/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 11 de março de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 935 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 11 de março de 2013.

Ao Senhor

ALCIR ELIAS DA SILVA

Representante Legal da ACB – Associação Comunitária Braçonortense

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 599 – Sala 01 - Centro

88750-000 Braço do Norte – SC

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.046522/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.046522/2011**, na localidade de **Braço do Norte / SC**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **0752/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

LA 42 53920 000977 / 1998 78

RADIO COMUNITARIA ACB FM

Associação Comunitária Braçonortense



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 017679/2013-65

DECLARAÇÃO

SEAPA/SCE

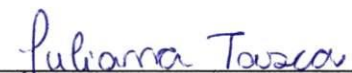
15/04/2013-07:12

Nós, na qualidade de dirigentes da **ACB - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BRAÇONORTENSE**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.814.090/0001-80, estabelecida sito à Rua Presidente Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – Braço do Norte – S.C., declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos o fiel cumprimento da Lei 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiofusão Comunitária.

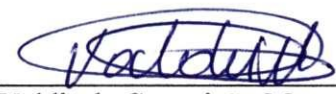
Braço do Norte, 28 de Março de 2013



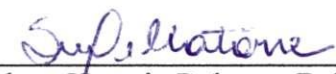
Aleir Elias da Silva
Presidente – Representante Legal
C.P.F. 753.363.329-68



Juliana Tasca
Vice Presidente
C.P.F. 050.179.189-22



Valdir da Conceição Marcelino
Diretor de Operações
C.P.F. 300.063.769-91



Suham Hussein Daboos Delatorres
Diretora Administrativa
C.P.F. 029.641.569-30

Fone: (48) 3658-6016 e-mail: gerencia@radioacb.com.br
Av. Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – 88750-000 – Braço do Norte – S.C.

Stone
130

RADIO COMUNITARIA ACB FM

Associação Comunitária Braçonortense



DECLARAÇÃO

ALCIR ELIAS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Braço do Norte – S.C., portador da Carteira de Identidade nº 2.579.584-8 e C.P.F. nº 753.363.329-68, representante legal da **ACB – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BRAÇONORTENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.814.090/0001-80, estabelecida sito à Rua Presidente Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – Braço do Norte – S.C., declara para os devidos fins e feitos que se fizerem necessários que, todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade, onde é realizada a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

E por ser a expressão da verdade firmamos a presente para que surtam seus efeitos legais.

Braço do Norte, 28 de Março de 2013

Alcir Elias da Silva
Associação Comunitária Braçonortense

Fone: (48) 3658-6016 e-mail: gerencia@radioacb.com.br
Av. Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – 88750-000 – Braço do Norte – S.C.

RADIO COMUNITARIA ACB FM

Associação Comunitária Braçonortense



DECLARAÇÃO

ALCIR ELIAS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Braço do Norte – S.C., portador da Carteira de Identidade nº 2.579.584-8 e C.P.F. nº 753.363.329-68, representante legal da **ACB – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BRAÇONORTENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.814.090/0001-80, estabelecida sito à Rua Presidente Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – Braço do Norte – S.C., declara para os devidos fins e feitos que se fizerem necessários que, não possui como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de serviços de radiodifusão.

E por ser a expressão da verdade firmamos a presente para que surtam seus efeitos legais.

Braço do Norte, 28 de Março de 2013

Alcir Elias da Silva
Associação Comunitária Braçonortense

Fone: (48) 3658-6016 e-mail: gerencia@radioacb.com.br
Av. Getulio Vargas, 599 – Sala 01 – Centro – 88750-000 – Braço do Norte – S.C.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000572013-20001090

Nome: RADIO COMUNITARIA ACB-ASSOCIACAO COMUNITARIA
BRACONORTE

CNPJ: 02.814.090/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 19/02/2013.

Válida até 18/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02814090/0001-80**Razão Social:** RADIO COMUNITARIA ACB ASSOC COM BRAC**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 599 SALA 01 / CENTRO / BRACO DO NORTE / SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2013 a 19/04/2013**Certificação Número:** 2013032113402308252882

Informação obtida em 21/03/2013, às 13:40:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RADIO COMUNITARIA ACB CNPJ: 02.814.090/0001-80



Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DCA1NYKKPF7X2731

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bracodonorte.sc.gov.br>

BRAÇO DO NORTE (SC), 21 de Março de 2013



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOC COMUNIT BRACONORTENSE
CNPJ/CPF: 02.814.090/0001-80
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140078026345
Data Emissão:	21-03-2013 13:39:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20-05-2013 13:39:22

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO COMUNITARIA ACB-ASSOCIACAO COMUNITARIA BRACONORTENSE FM
CNPJ: 02.814.090/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 04:41:03 do dia 03/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2013.

Código de controle da certidão: **87EC.804F.C111.619C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2.579.584
NOME	ALCIR ELIAS DA SILVA
FILIAÇÃO	NASCIMENTO ELIAS DA SILVA MARIA GUIZZE DA SILVA
NATURALIDADE	MEDIANEIRA PR
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 624 LV B-15 FL. 60 CART. WESTPHAL-BRACO DO NORTE
CPF	753.363.320-68
DATA DE NASCIMENTO	11/FEV/1970
BRACO DO NORTE	ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SANTA CATARINA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
ASSINATURA DO TITULAR	
POLEGAR DIREITO	

Estado de Santa Catarina
Tabellionato de Notas e Protestos de Braço do Norte
Maria Goreti Kuerten Costa - Tabellã
Avenida Felipe Schmidt, 1673, Centro, Braço do Norte - SC, 88750-00
(48) 3658-2130 / 9808-8890 - tabellionato.bn@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 004951

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Braço do Norte/SC 05 de abril de 2013. Em teste de ver

ADEISE BUSSOLO ROHLING - Escrevente
Emolumentos R\$ 2,45 + selo R\$ 1,35 -- Total R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DAB65204-SYJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



SECE
Rúbrica
des
Comunicação

OP. DE ELETRIFICAÇÃO DE
AÇO DO NORTE
PJ: 86.433.042/0001-31
c. Est. 252.258.029

NOTA FISCAL	MES/ANO
001594397	03/2013
VENCIMENTO	UC
25/04/2013	14929/2



CIR ELIAS DA SILVA
TO
F: 753.363.329-68
A GOVERNADOR JORGE LACERDA, 245
NTR0
750-000 - BRACO DO NORTE - SC
ipo de Tensão: B
ssificação: RESIDENCIAL - NORMAL
nificação: 01 003 40 015300

DADOS DE FATURAMENTO	
Apresentação:	21/03/2013
Leitura atual:	21/03/2013 29658
Leitura anterior:	21/02/2013 29378
Próxima leitura:	26/04/2013
Consumo Faturado (kWh):	281
Consumo Diário (kWh):	10,03
Dias de Consumo:	28
Ocorrência de Mês:	Lido
Média kWh últimos 12 meses:	283

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh					FORNECIMENTO	
Mes/Ano	Origem	Emprego	Valor (kWh)	Valor (R\$)	Tensão de Fornecimento (V): 220	Lim. de Tensão (V): 201 a 231
02/2013	Lido	2500/213	157,13	312	COMPOSIÇÃO DA FATURA - R\$ (Art. 31 Resolução 198/2005 - ANEEL) Energia 31,89 Distribuição 32,80 Transmissão 3,86 Encargos Setoriais 15,27 Tributos 20,50 Outros 3,59 TOTAL 119,93	
01/2013	Lido	01/03/2013	154,14	309		
12/2012	Lido	01/02/2013	105,97	212		
11/2012	Lido	26/12/12	147,34	292		
10/2012	Lido	10/12/12	104,12	208		
09/2012	Lido	09/11/12	60,60	122		
08/2012	Lido	24/09/12	75,79	152		
07/2012	Lido					
06/2012	Lido					
05/2012	Lido					

ITENS FATURADOS				REAVISO DE FATURA VENCIDA	
scriçã	Qtde.	Tarifa	Valor(R\$)		
SUMO	160 x	0,31974 =	47,96		
SUMO	131 x	0,31974 =	41,88		
S			20,50		
			0,00		
INS			0,00		
Outras cobranças					
RESC MORATORIO CTA ENERGIA/2013			0,36		
IOS	01/2013		0,78		
LTA	01/2013		2,44		
Cobranças de terceiros					
3IP			6,02		
TOTAL A PAGAR R\$			119,93		

Se o pagamento não for efetuado até a data de vencimento, a multa de 2% + Correção Monetária pelo IGP-M (pro rata die) + juros de mora de 1% mês (pro rata die), a serem cobrados em conta posterior. Sujeito a suspensão do fornecimento após 15 dias do vencimento.

RESERVAÇÃO DE FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA - FCM				DADOS TÉCNICOS	
Índice	Base de Cálculo (R\$)	Atualização (%)	Valor (R\$)	Inst. transformadora	847
Índice	110,54	12,25	20,50	Número do medidor	1277006
Índice	110,54	0,00	0,00	Fator de multiplicação	1,000
Índice	110,54	0,00	0,00	Tipo de ligação	Monofásico

FATURA VENCIDA A 15 DIAS ESTARÁ SUJEITA AO CORTE E INCLUSÃO NO SPC
CASSADOS 2 CICLOS DA SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO, O CONTRATO

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
Junto: BRACO DO NORTE		Referência: 01/2013	MENSAL	TRIMESTRAL
SD: 98,79			ANUAL	
			METAFB	3,05
			AFBFB	0,00
			METAFB	3,36
			AFBFB	0,00
			METAFB	4,48
			AFBFB	0,00

Nota Fiscal		Mes/Ano	
001594397		03/2013	
Vencimento	Valor Total		
25/04/2013	R\$ 119,93		
Identificação			
CIR ELIAS DA SILVA		01 003 40 015300	

83640000001-1 19930132000-8 19999999999-8 00149290313-1



Certidão

 [imprimir]

c742ebfb2e2791c70a329773dbf18040



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

ALCIR ELIAS DA SILVA

OU

contra o CPF:

753.363.329/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1961 nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 26/03/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/03/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 25/03/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 27/03/2013 às 02:41 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c742ebfb2e2791c70a329773dbf18040**



Certidão

 [imprimir]

ea2da064c35da50e7fa7f7972f489995



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

ALCIR ELIAS DA SILVA

OU

contra o CPF:

753.363.329/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES E RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 26/03/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/03/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 25/03/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 27/03/2013 às 02:42 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ea2da064c35da50e7fa7f7972f489995**



Certidão [imprimir]

3c196163cbb3dc021bda14d418fd56f2

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

ALCIR ELIAS DA SILVA

OU

contra o CPF:

753.363.329/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 26/03/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/03/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 25/03/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 27/03/2013 às 02:39 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **3c196163cbb3dc021bda14d418fd56f2**



Certidão

 [imprimir]

e3a4b5dc71b48f3121191c2994e2a372



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com o art. 3º da Resolução
nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do TRF da 4ª Região a partir dos dados constantes no sistema processual de processos físicos. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

ALCIR ELIAS DA SILVA

OU

contra o CPF:

753.363.329/68

NADA CONSTA

Em AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES ORIGINÁRIAS do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS E APELAÇÕES EM AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos registros de distribuição de processos físicos deste Tribunal mantidos a partir de 25 de abril de 1967

■ **Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 27/03/2013 às 02:20**

Certidão emitida em: 27/03/2013 às 02:43 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **e3a4b5dc71b48f3121191c2994e2a372**





02/04/2013

0304728

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braço do Norte

CERTIDÃO
CÍVEL



CERTIDÃO Nº: 256140

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Braço do Norte, anteriores a data de 31/03/2013, verifiquei CONSTAR a distribuição abaixo relacionada em nome de:

ALCIR ELIAS DA SILVA, brasileiro(a), casado, publicitário, portador do RG: 2.579.584-8, CPF: 753.363.329-68, filho de Nascimento Elias da Silva e Maria Guizze da Silva, natural de Medianeira - PR, nascido aos 11/02/1970, residente na Rua Raulino Horn, 245, Centro, CEP: 88750-000, Mâncio Lima - AC. *

» 1ª Vara Cível. Processo: 010.13.000403-0 (0000403-42.2013.824.0010). Ação: Ação Civil Pública. Data: 08/02/2013. Autor : Ministério Público do Estado de Santa Catarina. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 7,35, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Braço do Norte, terça-feira, 2 de abril de 2013.


Cláudia Abel Felipe
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
Matrícula 4.018

PEDIDO Nº: 0304728




27/03/2013

0294082

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte



CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 246785**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 24/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ALCIR ELIAS DA SILVA, portador do RG: 25795848, CPF: 753.363.329-68, filho de NASCIMENTO ELIAS DA SILVA e MARIA GUIZZE DA SILVA, nascido aos 11/02/1970. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>;
- f) Somente a certidão da Comarca da Capital é válida para fins militares;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, quarta-feira, 27 de março de 2013.

PEDIDO Nº: **0294082**



27/03/2013

0294085

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 246787**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 24/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ALCIR ELIAS DA SILVA, portador do RG: 25795848, CPF: 753.363.329-68. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, quarta-feira, 27 de março de 2013.

PEDIDO Nº: **0294085**



JUSTIÇA ELEITORAL
44ª ZONA ELEITORAL DE BRAÇO DO NORTE - SC
RUA BERNARDO LOCKS, N. 148, 2 ANDAR, SALA 208, CENTRO Telefone 48 3658 4123



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ALCIR ELIAS DA SILVA
Inscrição: 025044190922 Zona: 44 Seção: 7
Município: 80535 - BRAÇO DO NORTE UF: SC
Data de nascimento: 11/02/1970 Domiciliado desde: 30/12/1995
Filiação: MARIA GUIZZE DA SILVA
 NASCIMENTO ELIAS DA SILVA

Em 2 de abril de 2013.

Marisabel Oenning Danielski
Auxiliar Eleitoral

JULIANA TEIXEIRA WARMLING
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
44ª ZONA ELEITORAL DE BRAÇO DO NORTE - SC
RUA BERNARDO LOCKS, N. 148, 2 ANDAR, SALA 208, CENTRO Telefone 48 3658 4123



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ALCIR ELIAS DA SILVA
Inscrição: 025044190922 Zona: 44 Seção: 7
Município: 80535 - BRAÇO DO NORTE UF: SC
Data de nascimento: 11/02/1970 Domiciliado desde: 30/12/1995
Filiação: MARIA GUIZZE DA SILVA
 NASCIMENTO ELIAS DA SILVA

Em 2 de abril de 2013.

JULIANA TEIXEIRA WARMLING
CHEFE DO CARTÓRIO

ma. Daniela
Mansabel Oerning Danielski
P/ Auxiliar Eleitoral

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM CRICIUMA



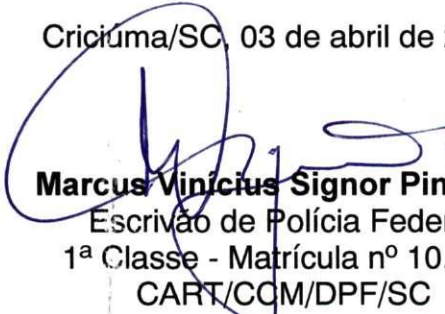
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 0140/2013 - DPF/CCM/SC

Marcus Vinícius Signor Pinkoski, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na Delegacia de Polícia Federal em Criciúma/SC, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao despacho exarado pelo Senhor Corregedor Regional de Polícia, em requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para fins de direito:

CERTIFICA que, até a presente data, **NAO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de **ALCIR ELIAS DA SILVA**, sexo masculino, nacionalidade brasileiro, filho(a) de Nascimento Elias da Silva e Maria Guizze da Silva, nascido(a) aos 11/02/1970, natural de Medianeira/PR, documento de identidade nº 2579584/SSP/SC, CPF 753.363.329-68, celular (48)99870513. Nada mais havendo, firma a presente.

Criciúma/SC, 03 de abril de 2013.


Marcus Vinícius Signor Pinkoski
Escrivão de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula nº 10.038
CART/CCM/DPF/SC

OBSERVAÇÃO: CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA (90) DIAS
Expedição gratuita



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia de Braço do Norte



ATESTADO DE ANTECEDENTES

Francisco Ribeiro Soares ou **José Leonardo Neutzling Valente**, ambos Delegado de Polícia, lotados nesta Delegacia de Polícia da Comarca de Braço do Norte, no uso de nossas atribuições, e na forma da Lei ...

CERTIFICO

Que no SISP – Sistema Integrado de Segurança Pública – não existe até a presente data, registros que desabonem a conduta da pessoa abaixo identificada, com as ressalvas do artigo 20, parágrafo único do CPP e do artigo 6º da Lei 12.037/2009.

Nome : **ALCIR ELIAS DA SILVA**

Mãe: **Maria Guizze da Silva**

Natural : **Medianeira/PR**

Data de Nascimento: **11/02/1970**

Carteira de Identidade: **2579584/SC**

Por ser verdade, firmo o presente.

Braço do Norte, 01 de abril de 2013.

Validade: 60 dias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOHN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.020.365

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/MAR/2013

NOME VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO

FILIAÇÃO JOÃO JOSÉ MARCELINO

EMERECIANA MARIA MARCELINO

BRASÃO DO NORTE SC

CERT. CAS. 0043 LV 01 FL. 22

CART. STRIOTTO-BRASÃO DO NORTE SC

DATA DE NASCIMENTO 10/ABR/1958

DOC. ORIGEM

Cpf 300.063.769-91

BRASÃO DO NORTE SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOHN

AUTENTICAÇÃO Nº 004851

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.

Brasão do Norte/SC 05 de abril de 2013. Emissor: _____ de 1971.

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protestos de Brasão do Norte
Maria Goreti Kuerten Costa - Tabelião
Avenida Felipe Schmidt 1873, Centro, Brasão do Norte - SC 88750-00
(48) 3658-2130 / 9808-8880 - tabelionadonorte@nortmail.com

ADEISE BURSALO ROHLING - Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DAB65203-8178

Confirma os dados do ato em: selo.ijsc.jus.br



Comunicação
50359044
RUBRICA

Certidão

 [imprimir]

68d01b103950ff6d77f4da7e83be7299



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal; verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO

OU

contra o CPF:

300.063.769/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES E RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 01/04/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 01/04/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/03/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 01/04/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 31/03/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 31/03/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 01/04/2013 às 22:21 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **68d01b103950ff6d77f4da7e83be7299**



Certidão

 [imprimir]

c3fefce9fcb0e1a9bb8827a54ea1caa0



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com o art. 3º da Resolução
nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do TRF da 4ª Região a partir dos dados constantes no sistema processual de processos físicos. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO

OU

contra o CPF:

300.063.769/91

NADA CONSTA

Em AÇÕES PENAS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES ORIGINÁRIAS do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS E APELAÇÕES EM AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos registros de distribuição de processos físicos deste Tribunal mantidos a partir de 25 de abril de 1967

■ **Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 01/04/2013 às 02:20**

Certidão emitida em: 01/04/2013 às 22:22 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c3fefce9fcb0e1a9bb8827a54ea1caa0**



Certidão

 [imprimir]



4cc332c646a879a4aa077023505e9763



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO

OU

contra o CPF:

300.063.769/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 01/04/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 01/04/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/03/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 01/04/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 31/03/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 31/03/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 01/04/2013 às 22:19 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **4cc332c646a879a4aa077023505e9763**



Certidão

 [imprimir]



bb064bd4507aca4d58a27c5af9a12e64



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO

OU

contra o CPF:

300.063.769/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1996 das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 01/04/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 01/04/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/03/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 01/04/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 31/03/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 31/03/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 01/04/2013 às 22:20 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **bb064bd4507aca4d58a27c5af9a12e64**





02/04/2013

0304799

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Comarca de Braço do Norte

**CERTIDÃO**
CÍVEL**CERTIDÃO Nº: 256456****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Braço do Norte, anteriores a data de 31/03/2013, verifiquei CONSTAR as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO, brasileiro(a), casado, locutor, portador do RG: 1.020.365, CPF: 300.063.769-91, filho de João José Marcelino e Emerenciana Maria Marcelino, natural de Braço do Norte - SC, nascido aos 10/04/1958, residente na Rua Getúlio Vargas, Centro, CEP: 88750-000, Mâncio Lima - AC.

» 1ª Vara Cível. Processo: 010.06.005412-3 (0005412-29.2006.8.24.0010).. Ação: Execução Fiscal - Município/Autarquias Municipais. Data: 20/12/2006. Exequente : Município de Braço do Norte. *****
» 1ª Vara Cível. Processo: 010.09.005084-3 (0005084-94.2009.824.0010).. Ação: Execução Fiscal - Município/Autarquias Municipais. Data: 19/02/2010. Exequente : Município de Braço do Norte. *****
» 1ª Vara Cível. Processo: 010.11.500383-5 (0500383-62.2011.824.0010) Situação: Suspenso. Ação: Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária. Data: 20/09/2011. Autor : Banco Fiat S/A. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 7,35, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Braço do Norte, terça-feira, 2 de abril de 2013.

Cláudia Abel Felipe
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
Matrícula 4.018

PEDIDO Nº:**0304799**



01/04/2013

0302912

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte



CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO Nº: 254429**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 31/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO, portador do RG: 1020365, CPF: 300.063.769-91, filho de JOÃO JOSE MARCELINO e EMERECIANA MARIA MARCELINO, nascido aos 10/04/1958. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010 e artigo 102 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, segunda-feira, 1 de abril de 2013.

PEDIDO Nº: **0302912**



01/04/2013

0302913

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 254430

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 31/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO, portador do RG: 1020365, CPF: 300.063.769-91. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, segunda-feira, 1 de abril de 2013.

PEDIDO Nº: 0302913



01/04/2013

0302911

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte



CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 254428**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 31/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO, portador do RG: 1020365, CPF: 300.063.769-91, filho de JOÃO JOSE MARCELINO e EMERECIANA MARIA MARCELINO, nascido aos 10/04/1958. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>,
- f) Somente a certidão da Comarca da Capital é válida para fins militares;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, segunda-feira, 1 de abril de 2013.

PEDIDO Nº: **0302911**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 10140302013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **VALDIR*CONCEICAO*MARCELINO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOAO JOSE MARCELINO e EMERECIANA MARIA MARCELINO, nascido(a) aos 10/04/1958, natural de BRACO DO NORTE/SC.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 3:01 de 27/03/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia de Braço do Norte



ATESTADO DE ANTECEDENTES

Francisco Ribeiro Soares ou **José Leonardo Neutzling Valente**, ambos Delegado de Polícia, lotados nesta Delegacia de Polícia da Comarca de Braço do Norte, no uso de nossas atribuições, e na forma da Lei ...

CERTIFICO

Que no SISP – Sistema Integrado de Segurança Pública – não existe até a presente data, registros que desabonem a conduta da pessoa abaixo identificada, com as ressalvas do artigo 20, parágrafo único do CPP e do artigo 6º da Lei 12.037/2009.

Nome : **VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO**

Mãe: **Emereciana Maria Marcelino**

Natural : **Braço do Norte/SC**

Data de Nascimento: **10/04/1958**

Carteira de Identidade: **1020365/SC**

Por ser verdade, firmo o presente.

Braço do Norte, 01 de abril de 2013.

Validade: 60 dias



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VALDIR CONCEICAO MARCELINO**Inscrição: **017524950949**

Zona: 44

Seção: 7

Município: 80535 - BRAÇO DO NORTE

UF: SC

Data de Nascimento: 10/04/1958

Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: EMERECIANA MARIA MARCELINO

JOAO JOSE MARCELINO

Certidão emitida às 16:44 de 05/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da in ocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ZAZ/.AKHK.DEØI.CIGY**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Juliana Tasca
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIFF & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.208.094** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/MAR/2013**

NOME **JULIANA TASCA**

FILIAÇÃO **LUIZ VIERO TASCA
MARIA CATANEO TASCA**

NATURALIDADE **BRAÇO DO NORTE SC** DATA DE NASCIMENTO **13/SET/1989**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 979 LV 17 FL 182
CART. STRADIOTTO-BRAÇO DO NORTE SC**

CPF **050.179.189-22** *Jose Leonardo Neutzling Valente*
Delegado de Polícia
Matricula 650179-6

BRAÇO DO NORTE SC ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIFF & SOHN

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protestos de Braço do Norte
Maria Goreti Kuersten Costa - Tabellã
Avenida Felipe Schmidt, 1673 Centro, Braço do Norte - SC - 88750-000
(48) 3658-2130 / 9808-8890 - tabelionato.br@prodnet.com

AUTENTICAÇÃO Nº 004951

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.

Braço do Norte/SC 05 de abril de 2013. Em 185

ADEISE BUSSO, O ROHLING - Escrevente
Emolumentos R\$ 2,45 + selo R\$ 1,35 -- Total R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DAB65202-B200
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA CATANEO TASCA**, brasileira, inscrita no **C.P.F.** sob n.º **799.305.149-53**, residente e domiciliada nesta cidade de Braço do Norte a **Rua Padre Jaco Luiz Neibel, 461, São Francisco de Assis**, declaro para devidos fins de comprovação de Residência que a **Sra. JULIANA TASCA**, inscrita no **CPF** sob n.º **050.179.189-22**, reside em residência de minha propriedade, no endereço acima citado, desde Janeiro de 2011.

Sendo a expressão da verdade firmo a presente para que surta todos os fins e feitos legais.

Braço do Norte, SC, 27 de Março de 2013.



Maria Cataneo Tasca
MARIA CATANEO TASCA
CPF n.º 799.305.149-53

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Grão Pará
Vanderléia Generoso Sérgio - Escrivã de Paz Designada
Rua Presidente Vargas, 372, Centro - Grão-Pará - SC, 89890-000 - (48) 3652-1534
epazgp@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARIA CATANEO TASCA (DAR93520-XQ00) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,25 | 1 Selo de Fiscalização
Pag. R\$ 1,35 | Total R\$ 3,60 | Recibo Nº: 13614.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Grão-Pará - 08 de Abril de 2013

Eduarda Zanelato Engels
EDUARDA ZANELATO ENGELS - Escrevente Autorizada



CE-M-07
 09-07-2013
 09-07-2013

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
200009-1	03/2013	09/04/2013
LOCALIZAÇÃO: 553.526.019.0050.01		

11.000.000.000.000.000	799.305.149-53
11.000.000.000.000.000	799.305.149-53

PE. JACO LUIZ NEIBEL, 461 -	ENTREGA NO IMÓVEL
EP: 88750-000 MUN: BRAÇO DO NORTE	B11C016782

15		HISTÓRICO				
11,50		DATA DA LEITURA	MES ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)
0,52		11.03.2013	03.2013	LIDO	81	14
ECONOMIAS POR CATEGORIA		12.03.2013	03.2013	LIDO	67	15
		09.01.2013	01.2013	MUNDO	52	10
		10.12.2012	12.2012	MUNDO	44	10
		12.11.2012	11.2012	MUNDO	44	10
		09.10.2012	10.2012	MUNDO	44	10
NÚMERO		SEQUENCIAL				
59-000345		102.000.091.303				

ECONOMIAS POR CATEGORIA				
ES	COD	VAL	TOTAL	
01	000	000	001	
NÚMERO SEQUENCIAL				
59-000345	102.000.091.303			

ABELA TARIFARIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS
RESIDENCIAL	SERVIÇOS PARC VALOR FATURADO
NA VOLUME R\$ m³	
10 2.5010	FATURAMENTO AGUA 48,54
25 5.1335	AC MULTA PREVISAO SISTEMA 1/1 0,56
50 7.2022	
1.99999 8.6006	

TOTAL DA FATURA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL A PAGAR
49,10		49,10

REGULARIDADES/ANORMALIDADES
OCEDIMENTO PADRAO

FORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA-DECRETO 5440-2005			
CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS			
ANÁLISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDE PORTARIA	
RBIDEZ	41	41	40
R APARENTE	10	11	11
ORO RESIDUAL	41	41	37

CARACTERÍSTICAS BACTERIOLÓGICAS				
ANÁLISE PORTARIA	REALIZADAS	ATENDE PORTARIA	SIM	NAO
IFORMES TOTAIS	41	41	X	
HRICHIA COLI/COLIF.TERMOT.	41	41	X	

CONCLUSÃO SIGNIFICADOS NO VERSO

MUITAS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS,

EMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁBIL,

A GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA CONFORME PORTA-

ras informações sobre a qualidade da água:

0-643-0195

AVISOS



Mês de referência: 03/2013
Período: 25/02/2013 a 24/03/2013
Data de emissão: 26/03/2013

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Vivo S.A.
Av. Trompowsky, 354 - sl 901/902
CEP 88015-300 Centro Florianópolis - SC
I.E.: 253759544
CNPJ Matriz: 02.449.992/0001-61
CNPJ Filial: 02.449.992/0003-26
Nº NFST: 000.230.253/03/2013
Nº Série: C Sub-Série:
Atende o Convênio: 115/2003 CFOP: 5.307
Descrição: PF/PJ - OUTROS



CTC FLORIANOPOLIS SC PL3
VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO
AV GETULIO VARGAS, 599
CENTRO
88750-000 BRACO DO NORTE - SC

Vencimento:
10/04/2013

Vencimento
10/04/2013

Ative a Conta Online e receba por email um aviso quando a sua conta estiver disponível no Meu Vivo, seu canal de autoatendimento. Com ela você consulta sua conta detalhada e boleto para pagamento pela internet. Contribua para o meio ambiente, reduza a utilização de papel. Acesse www.vivo.com.br/meuvivo e cadastre-se agora.

Total a Pagar - R\$
38,02

Seus Números Vivo
48-9119-8884

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: **12.282**
Na data de: **28/02/13**
Saldo referente a conta 2052970758 no
Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado

	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
PLANO CONTROLE MÓVEL	1	1	37,00	-	-	37,00
Subtotal						37,00
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros						1,02
Subtotal						1,02

TOTAL A PAGAR

38,02

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Tenha suas contas sempre em dia e fique tranquilo! Cadastre a conta do seu Vivo em Débito Automático pelo Meu Vivo. Basta acessar em vivo.com.br/meuvivo e fazer o cadastro. Facilidade disponível no Meu Vivo para os bancos Bradesco, Itaú e Santander. Demais bancos o cadastramento deve ser feito nas agências bancárias.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente

VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO

Vencimento

10/04/2013

Total a Pagar - R\$

38,02

Cód. Débito Automático **2052970758-0**

Nº da Conta **2052970758**

Mês Referência **03/2013**

846200000004

380200690010

120529707586

031301304106

Autenticação Mecânica



vivo

Chegou Vivo Play.

Você se diverte quando quiser e em qualquer lugar.

São milhares de filmes, séries e shows só esperando você dar um play. Você pausa, volta, avança, revê cenas e ainda pode alugar conteúdos. Tudo a toda hora e em qualquer lugar.

Aproveite! Para você, cliente Vivo, apenas:

Tá com vontade ➤ Play



R\$ 9,90
no primeiro mês.
Após R\$14,90/mês.

Você só precisa ter banda larga de no mínimo 2MB.

Peça já o seu. Acesse www.vivo.com.br/vivoplay

Se preferir ligue para **1058** ou **0800 775 7529**.

vivo Conectados vivemos melhor.



Promoção válida para clientes que efetuaram a ativação do Vivo Play até 30/04/2013. O valor de R\$ 9,90/mês é promocional até 31/05/2013. Após esse período, o valor mensal da assinatura é de R\$ 14,90. Para obter a promoção de R\$14,90/mês, é necessário se cadastrar no Meu Vivo em www.vivo.com.br/meuvivo. O Vivo Play é um serviço prestado pela TDAIA e depende da disponibilidade de serviço de banda larga com no mínimo 2 MB de velocidade. O provimento do acesso à internet não é parte integrante do serviço. Serviço sujeito a interrupções. Para assinar ou para mais informações, entre em contato com a Central de Relacionamento pelo 1058 ou 0800 775 7529. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você, ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br. Pessoas com deficiência de fala/audição ligue para 0800 772 8346. As informações fornecidas para assinatura do serviço estão sujeitas a validação e aprovação. Disponibilidade do Vivo Play nos equipamentos sujeita a restrições. Para consultar a lista completa de equipamentos compatíveis com o serviço, acesse www.vivo.com.br/vivo-play. A disponibilidade dos conteúdos no Vivo Play está sujeita a alterações sem prévio aviso.

Telefonia

Sua conta chegou.

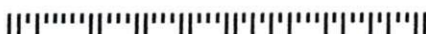


Postagem
01/04/2013

Vencimento
10/04/2013



88750-000 BRACO DO NORTE - SC
CENTRO
AV GETULIO VARGAS, 599
VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO
CTC FLORIANOPOLIS SC PL3



vivo

vivo

Fique sempre conectado a quem você mais gosta com a Recarga Programada.

Você pode programar uma recarga mensal para qualquer Vivo Pré ou Controle, e o valor é debitado diretamente na sua conta Vivo Pós.

Ligue do seu Vivo Pós para *8486, selecione as opções 6 e 2 e siga as instruções.

Ao final, você e o Vivo selecionado para obter a recarga receberão um SMS de confirmação.

Saiba mais em vivo.com.br/recargaprogramada

☐ Ausente	☐ Não existe o n° indicado	Data de Reintegração
☐ Falecido	☐ Desconhecido	
☐ Recusado	☐ Não procurado	Rubrica do Cartão
☐ Mudou-se	☐ Endereço insuficiente	
☐ Outros (especificar) _____		



Certidão

 [imprimir]



f1e872b922ad4a18bcee072e3ed77bd0



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com a Resolução nº
41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal; verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
JULIANA TASCA

OU

contra o CPF:
050.179.189/22

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES E RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 01/04/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 01/04/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/03/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 01/04/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 31/03/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 31/03/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 01/04/2013 às 22:26 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f1e872b922ad4a18bcee072e3ed77bd0**



Certidão

 [imprimir]



8fa517427ed1491701a2d8fac4651410



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
JULIANA TASCA

OU

contra o CPF:
050.179.189/22

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1961 das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 01/04/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 01/04/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/03/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 01/04/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 31/03/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 31/03/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 01/04/2013 às 22:24 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **8fa517427ed1491701a2d8fac4651410**



Certidão

 [imprimir]

1d9b979b8f93d69e0c97a4820092ff22



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
JULIANA TASCA

OU

contra o CPF:
050.179.189/22

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 01/04/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 01/04/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 31/03/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 01/04/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 31/03/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 31/03/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 01/04/2013 às 22:24 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **1d9b979b8f93d69e0c97a4820092ff22**



Certidão

 [imprimir]

92ac0526086b501ad3c1c109ab93600a



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com o art. 3º da Resolução
nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do TRF da 4ª Região a partir dos dados constantes no sistema processual de processos físicos. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
JULIANA TASCA

OU

contra o CPF:
050.179.189/22

NADA CONSTA

Em AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES ORIGINÁRIAS do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS E APELAÇÕES EM AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos registros de distribuição de processos físicos deste Tribunal mantidos a partir de 25 de abril de 1967

■ **Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 01/04/2013 às 02:20**

Certidão emitida em: 01/04/2013 às 22:27 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **92ac0526086b501ad3c1c109ab93600a**



01/04/2013

0302906

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 254424**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 31/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JULIANA TASCA, portador do RG: 52080943, CPF: 050.179.189-22. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, segunda-feira, 1 de abril de 2013.

PEDIDO Nº: **0302906**



01/04/2013

0302897

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte



CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 254415**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 31/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JULIANA TASCA, portador do RG: 52080943, CPF: 050.179.189-22. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, segunda-feira, 1 de abril de 2013.

PEDIDO Nº: **0302897**



01/04/2013 0302901
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte



CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 254419

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 31/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JULIANA TASCA, portador do RG: 52080943, CPF: 050.179.189-22, filha de LUIZ VIERO TASCA e MARIA CATANEO TASCA, nascida aos 18/09/1989. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>;
- f) Somente a certidão da Comarca da Capital é válida para fins militares;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, segunda-feira, 1 de abril de 2013.

PEDIDO Nº: 0302901



01/04/2013

0302903

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte



CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO Nº: 254421**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 31/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JULIANA TASCA, portador do RG: 52080943, CPF: 050.179.189-22, filha de LUIZ VIERO TASCA e MARIA CATANEO TASCA, nascida aos 18/09/1989. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010 e artigo 102 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, segunda-feira, 1 de abril de 2013.

PEDIDO Nº: 0302903





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **JULIANA TASCA**
Inscrição: **050785750930** Zona: 44 Seção: 127
Município: 80535 - BRAÇO DO NORTE UF: SC
Data de Nascimento: 18/09/1989 Domiciliada desde: 14/02/2007
Filiação: MARIA CATANEO TASCA
LUIZ VIERO TASCA

Certidão emitida às 16:47 de 05/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **HYB7.D5E/.4HMI.Ø/G8**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia de Braço do Norte



ATESTADO DE ANTECEDENTES

Francisco Ribeiro Soares ou **José Leonardo Neutzling Valente**, ambos Delegado de Polícia, lotados nesta Delegacia de Polícia da Comarca de Braço do Norte, no uso de nossas atribuições, e na forma da Lei ...

CERTIFICO

Que no SISP – Sistema Integrado de Segurança Pública – não existe até a presente data, registros que desabonem a conduta da pessoa abaixo identificada, com as ressalvas do artigo 20, parágrafo único do CPP e do artigo 6º da Lei 12.037/2009.

Nome : **JULIANA TASCA**

Mãe: **Maria Cataneo Tasca**

Natural : **Braço do Norte/SC**

Data de Nascimento: **18/09/1989**

Carteira de Identidade: **5208094/SC**

Por ser verdade, firmo o presente.

Braço do Norte, 01 de abril de 2013.

Validade: 60 dias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 10140312013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JULIANA*TASCA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de LUIZ VIERO TASCA e MARIA CATANEO TASCA, nascido(a) aos 18/09/1989, natural de BRACO DO NORTE/SC.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 3:02 de 27/03/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.199.606** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/MAR/2013**

NOME **SUHAM HUSSEIN DABBOUS DELLATORRE**

FILIAÇÃO **MANOEL FRANCISCO DELLATORRE
SUHAM DABBOUS DELLATORRE**

NATURALIDADE **LAGES SC** DATA DE NASCIMENTO **20/NOV/1980**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 22864 LV 20 FL 245
CART. RAMOS-LAGES SC**

CPF **029.641.569-30** *João Leonardo Neutzing Valente
Delegado de Polícia
Matricula 658.179-8*

BRAÇO DO NORTE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Sy Dellatorre
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protestos do Braço do Norte

Maria Goreti Kuersten Costa - Tabelião

Avenida Felipe Schmidt 1673 - Centro, Braço do Norte - SC, 88750-000
(48) 3658-2130 / 9808-8890 - tabelionatobr@notimeli.com

AUTENTICAÇÃO Nº 004951

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.

Braço do Norte/SC 05 de abril de 2013. Em test.

ADEISE BUSSOLO ROZANG - Escrevente

Emolumentos R\$ 2,45 - Selo R\$ 1,35 - Total R\$ 3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DAB65205-0-WW

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





Av. Coelho da Rocha, 364
26130-130 Belford Roxo RJ
CNPJ: 09.132.659/0001-76 I.E.: 78387548

Para mais informações, consulte a área do cliente no site
www.claro.com.br/clarotv

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A
Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação
MOD-21 VIA ÚNICA - SÉRIE 1 Pág: 0001/0001

Claro TV

SUHAM HUSSEIN DABBOUS DELLATORRE
R EUGENIO ULIANO, 541
BRACO DO NORTE
88750-000 BRACO DO NORTE SC

Olá Suham,
Obrigado por ser cliente Claro TV.
Fique por dentro de todas as
novidades e programação através do
Canal Claro TV ou pelo site
www.claro.com.br/clarotv

R EUGENIO ULIANO, 00541 BRACO DO NORTE
88750-000 BRACO DO NORTE SC
CPF/CNPJ: 029.641.569-30
Inscrição Estadual: ISENTO
CFOP: 6307
Nº Fiscal: 1959530
Nº da: 73438105
Data Emissão: 27/03/2013
Mês Referência: Março/2013
Cód. débito automático (Claro TV): 021041500813-1

CÓDIGO DO CLIENTE 021/041500813

SUA CONTA VENCE EM
10/04/2013

TOTAL A PAGAR (R\$)
69,90

RESERVADO AO FISCO
59C6.BDD1.901D.3B1B.56CF.1998.FDD8.670C

INFORMAÇÕES

FIQUE EM DIA COM A CLARO TV E EVITE MULTA DE 2% + JUROS DE 1% AO MÊS, SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSÃO NOS CADASTROS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

O NÃO PAGAMENTO DE FATURAS EM ABERTO EM ATÉ 15 DIAS DO VENCIMENTO, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS. A REATIVAÇÃO OCORRERÁ EM ATÉ 48 HORAS APÓS O RECONHECIMENTO DO PAGAMENTO.

SE O VALOR QUE APARECE NA SUA FATURA ESTIVER DIFERENTE DO SERVIÇO MENSAL QUE VOCÊ CONTRATOU, TRATA-SE DE UM CÁLCULO DE MENSALIDADE PROPORCIONAL. ISTO ACONTECE NA PRIMEIRA FATURA, OU A CADA VEZ QUE VOCÊ SOLICITAR UMA ALTERAÇÃO NO SEU SERVIÇO.

REGISTROS DE ATENDIMENTO: 102492169,
61843296, 34876232

Cliente Claro TV agora pode
fazer DDD ilimitado com o 21



De fixo para fixo, todo
dia, toda hora, para
qualquer lugar do Brasil.

Inscreva-se agora:
www.embratel.com.br

NOTA FISCAL

TV por Assinatura

69,90

TOTAL DA NOTA FISCAL

69,90

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

01/03/2013 a 31/03/2013 Mensalidade TV Pacote Completo Essencial Fid

69,90

SUB-TOTAL TV por assinatura

69,90

TOTAL A PAGAR

69,90

Caso não ocorra o débito automático em sua conta corrente, utilize esse documento para pagamento nos bancos conveniados: Banco do Brasil, Banco Cooperativo do Brasil, Banco Cooperativo Sicredi, Banco Mercantil do Brasil, Banco Safra, Banco Banestes, Banese, Banpará, Banrisul, Bradesco, Citibank, HSBC, Itaú, Santander, CEF, Lotéricas e Agências dos correios (Banco Postal).

SAC: 106 99
Caixa Postal: 255
CEP: 13012-970
Campinas - SP

BASE DE CÁLCULO DO ICMS REDUZIDA, CONFORME ART. 1º DO LIVRO X DO DECRETO Nº 27.427/00 - RICMS/RJ - CONVÊNIO ICMS 57/99. REGIME ESPECIAL PROC. Nº E-04-140770-08. CONTRIBUIÇÃO PARA O FUST (1%) E FUNTEL (0.5%) SOBRE OS VALORES DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - NÃO REPASSADO AO CLIENTE. ATENDIMENTO AO DEFICIENTE AUDITIVO OU DE FALA: 0800-970-2150

Base de Cálculo (R\$) 24,10
Alíquota 29%
Valor do ICMS(R\$) 6,99

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Destaque aqui

Débito autorizado pelo assinante, Agência 0336 Banco Bradesco

Autenticação Mecânica - solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura.

Claro TV



CÓDIGO DO CLIENTE
021/041500813

MÊS DE REFERÊNCIA
Março/2013

DATA DE VENCIMENTO
10/04/2013

TOTAL A PAGAR (R\$)
Débito Automático

846400000002 699003052015 304100210000 000734381056



Reintegrado ao Serviço Postal em: _____

Assinatura: _____

Data: _____

PARA USO DOS CORREIOS

Caixa Postal 1021 - CEP 01031-970 - São Paulo - SP

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

☐ Mudou-se
☐ Desconhecido
☐ Falecido
☐ Recusado
☐ Ausente
☐ Endereço insuficiente
☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico
☐ Número inexistente

A conta da sua TV por assinatura.



CTC FLORIANOPOLIS SC PL3
 SUHAM HUSSEIN DABBOUS DELLATORRE
 R EUGENIO ULIANO, 541
 BRACO DO NORTE
 88750-000 BRACO DO NORTE SC

7287007045200930000052476930010413
 POSTAGEM: 01/04/2013 VENCIMENTO: 10/04/2013



Faz um 21. DDD ilimitado grátis para cliente Claro TV

2 meses grátis

Plano DDD ilimitado 21

Oferta exclusiva para Claro TV

Plano DDD ilimitado 21 por apenas R\$9,90 por mês com 2 primeiros meses grátis.

Economize nas ligações DDD do seu telefone fixo para qualquer fixo do Brasil com 21.

www.embratel.com.br/promo21clarotv ou ligue 0800 721 2100

Assesse

00530274

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Para sua maior comodidade solicite o cadastramento de sua conta em débito automático.

Fale com nossa Central de Atendimento.

Seu código para inclusão em débito automático é : 021041500813-1

Certidão

 [imprimir]

7f96597f9434c7a49c3c413c14829fa7



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

SUHAM HUSSEIN DABBOUS DELLATORRE

OU

contra o CPF:

029.641.569/30

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 26/03/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/03/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 25/03/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 27/03/2013 às 02:49 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7f96597f9434c7a49c3c413c14829fa7**



Certidão

 [imprimir]

f4015ce169d41db63e3929544a9149fa



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

SUHAM HUSSEIN DABBOUS DELLATORRE

OU

contra o CPF:

029.641.569/30

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES E RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 26/03/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/03/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 25/03/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 27/03/2013 às 02:50 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f4015ce169d41db63e3929544a9149fa**



Certidão

 [imprimir]

ecd0c9d202aab396c6f1446a3d8e5c32



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal para verificar a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

SUHAM HUSSEIN DABBOUS DELLATORRE

OU

contra o CPF:

029.641.569/30

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1961 das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/03/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 26/03/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/03/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 25/03/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 27/03/2013 às 02:49 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ecd0c9d202aab396c6f1446a3d8e5c32**



Certidão

 [imprimir]

7ccca86c44dbe148141d65ef15cb602e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com o art. 3º da Resolução
nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do TRF da 4ª Região a partir dos dados constantes no sistema processual de processos físicos. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal. Verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

SUHAM HUSSEIN DABBOUS DELLATORRE

OU

contra o CPF:

029.641.569/30

NADA CONSTA

Em AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES ORIGINÁRIAS do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS E APELAÇÕES EM AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos registros de distribuição de processos físicos deste Tribunal mantidos a partir de 25 de abril de 1967

■ **Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 27/03/2013 às 02:20**

Certidão emitida em: 27/03/2013 às 02:51 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7ccca86c44dbe148141d65ef15cb602e**





27/03/2013

0294092

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte

CERTIDÃO
CÍVEL

**CERTIDÃO Nº: 246793****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 24/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SUHAM HUSSEIN DABBOUS DELLATORRE, portador do RG: 31996060, CPF: 029.641.569-30. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, quarta-feira, 27 de março de 2013.

PEDIDO Nº:**0294092**



27/03/2013

0294095

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CERTIDÃO Nº: 246796****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 24/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SUHAM HUSSEIN DABBOUS DELLATORRE, portador do RG: 31996060, CPF: 029.641.569-30. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, quarta-feira, 27 de março de 2013.

PEDIDO Nº: **0294095**



27/03/2013

0294093

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte

CERTIDÃO
CRIMINAL

**CERTIDÃO Nº: 246794****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 24/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SUHAM HUSSEIN DABBOUS DELLATORRE, portador do RG: 31996060, CPF: 029.641.569-30, filha de MANOEL FRANCISCO DELLATORRE e SUHAM DABBOUS DELLATORRE, nascida aos 20/11/1980. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>,
- f) Somente a certidão da Comarca da Capital é válida para fins militares;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, quarta-feira, 27 de março de 2013.

PEDIDO Nº: **0294093**



27/03/2013

0294094

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS



CERTIDÃO Nº: 246795

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Braco do Norte, anteriores a data de 24/03/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SUHAM HUSSEIN DABBOUS DELLATORRE, portador do RG: 31996060, CPF: 029.641.569-30, filha de MANOEL FRANCISCO DELLATORRE e SUHAM DABBOUS DELLATORRE, nascida aos 20/11/1980. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010 e artigo 102 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, quarta-feira, 27 de março de 2013.

PEDIDO Nº: 0294094





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SUHAM HUSSEIN DABBOUS DELLATORRE**Inscrição: **037996420981**

Zona: 44

Seção: 2

Município: 80535 - BRAÇO DO NORTE

UF: SC

Data de Nascimento: 20/11/1980

Domiciliada desde: 10/12/1999

Filiação: SUHAM DABBOUS DELLATORRE

MANOEL FRANCISCO DELLATORRE

Certidão emitida às 16:37 de 05/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

UG20.MEJU.QPK3.ELU+

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 10140272013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SUHAM*HUSSEIN*DABBOUS*DELLATORRE**, nacionalidade brasileira, filho(a) de MANOEL FRANCISCO DELLATORRE e SUHAM DABBOUS DELATORRE, nascido(a) aos 20/11/1980, natural de LAGES/SC, Documento de identificação 31996060 SSP/SC, CPF 029.641.569-30.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 2:57 de 27/03/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia de Braço do Norte



ATESTADO DE ANTECEDENTES

Francisco Ribeiro Soares ou **José Leonardo Neutzling Valente**, ambos Delegado de Polícia, lotados nesta Delegacia de Polícia da Comarca de Braço do Norte, no uso de nossas atribuições, e na forma da Lei ...

CERTIFICO

Que no SISP – Sistema Integrado de Segurança Pública – não existe até a presente data, registros que desabonem a conduta da pessoa abaixo identificada, com as ressalvas do artigo 20, parágrafo único do CPP e do artigo 6º da Lei 12.037/2009.

Nome : **Suham Hussen Dabbous Dellatorre**

Mãe: **Suham Dabbous Dellatorre**

Natural : **Lages/SC**

Data de Nascimento: **20/11/1980**

Carteira de Identidade: **3199606/SC**

Por ser verdade, firmo o presente.

Braço do Norte, 01 de abril de 2013.

Validade: 60 dias



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 935 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 11 de março de 2013.

Ao Senhor

ALCIR ELIAS DA SILVA

Representante Legal da ACB – Associação Comunitária Braçonortense
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 599 – Sala 01 - Centro
88750-000 Braço do Norte – SC

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.046522/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.046522/2011, na localidade de **Braço do Norte / SC**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0752/2013, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0752/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.046522/11
Processo de Outorga nº 53820.000877/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **ACB- Associação Comunitária Braçonortense** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Braço do Norte / SC**, conforme Portaria de autorização nº 257, publicada no D.O.U. de 21/06/2000 e Decreto Legislativo nº 379, publicado no D.O.U. de 28/09/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

III. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea “f.1”, da Norma nº 01/2011;

IV. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f.2”, da Norma nº 01/2011;

nf/CGRC

V. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

VI. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada;

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 8 de março de 2013.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0752/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 11 de março de 2013.


SAMIR AMÂNDIO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária


DESTINATÁRIO

Ministério das Comunicações

FONE

Secretaria de Serviços de Comunicações e Eletroeletrônica Dep. de Outorga de Serviço

ENDEREÇO

Esplana da dos ministérios Bloco e Ed Amaro Ala Oeste Sala 300

CIDADE

(Esplanada) Brasília

UF

DF

CEP

70044-900

REMETENTE Alcir Elias da Silva

FONE

Acq. ASS. Comunitária Praemort

(48) 3658-6016

ENDEREÇO

Rua: Av. Getulio Vargas n.º 599 - Sala 01 - Centro

CEP

88750-000

CIDADE

Rio de Janeiro

UF

SC

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: / / às h.

2ª: / / às h.

3ª: / / às h.

CARIMBO
UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do destinatário

Visto



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.046522/2011 Localidade / UF: BRAÇO DO NORTE/SC
Entidade: RADIO COMUNITARIA ACB-ASSOCIACAO COMUNITARIA BRACONORTENSE FM
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ALCIR ELIAS DA SILVA	753.363.329-68	Presidente	27/04/2012 27/04/2016	
VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO	300.063.769-91	Diretor de Operações	27/04/2012 27/04/2016	
SUHAM HUSSEIN DABOOUS	029.641.569-30	Diretor Administrativo	27/04/2012 27/04/2016	
JULIANA TASCA	050.179.189-22	Vice-Presidente	27/04/2012 27/04/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - fls. 10/16;
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fl. 45/46) - mandato até 27/04/2016;
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 61, 78, 95 e 112;
- d) CNPJ - fl. 09;
- e) Certidão Negativa da Anatel - fl. 08;
- f) declaração de conformidade - fl. 07; e
- g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 28/32.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo instruído.

É o Relatório.


Natalia Froemming



NOTA TÉCNICA Nº 1002/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº **53000.046522/2011**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio do qual a **ACB – Associação Comunitária Braçonortense** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Braço do Norte**, estado de **Santa Catarina**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **ACB – Associação Comunitária Braçonortense** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 28/09/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 12/09/2011, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista o subitem 20.2.1 da Norma nº 01/2011, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 18/01/2012.

REQUERENTE
ACB – Associação Comunitária Braçonortense
QUADRO DIRETIVO
Alcir Elias da Silva – Presidente
Juliana Tasca – Vice-Presidente
Suham Hussein Dabooos – Diretora Administrativa
Valdir Conceição Marcelino – Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 10/16
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 45/46

3.	Comproverantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 61, 78, 95 e 112
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 07
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 08
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;	Ok, fls. 09
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 28/32

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização in loco.

À consideração superior.

Brasília, 25 de abril de 2014.


NATÁLIA FROEMMING
 Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 26 de abril de 2014.


TASSIANA CUNHA CARVALHO
 Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Eletrônica.

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação

Brasília, 28 de

de

de 2014.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

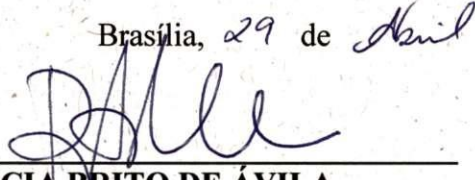
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 29 de

de

de 2014.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.046522/2011-85**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 26/05/2014, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0007750** e o código CRC **0C63B755**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI

Protocolo nº: 53000.046522/2011-85

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 09 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/06/2014, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0017147** e o código CRC **28D07098**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memo. nº 315/2014/SEI-MC

Brasília, 17 de julho de 2014

À Coordenadora de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária Braçonortense (ACB)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Braço do Norte / SC**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto**, em 17/07/2014, às 19:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0023403** e o código CRC **74C9F7ED**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.046522/2011-85**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE - ACB**

Em atenção ao Memorando nº 315/2014/SEI-MC, informamos que foram procurados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.006844/2013	• Em trâmite; • Situação processual: aguardando análise de defesa; • Prática de conduta tipificada no art. 40, XV, do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.063389/2006	• PAI concluído (verificar relatório do SRD - Protocolo SEI 0062447); • Portaria nº 366, de 8/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 20/03/2009 - MULTA; • Infração: prática de conduta tipificada no art. 40, XV, do Decreto nº 2.615 de 3/6/1998.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,

30 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/07/2014, às 19:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncias**, em 04/08/2014, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella Matias**,
Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta, em 05/08/2014,
às 08:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0061929** e o código
CRC **AD7E2079**.

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Braço do Norte
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ACB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA ACB FM
Logradouro: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.805.275/0001-28
Bairro: CENTRO
Número: 599
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ACB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 88750000
Número: 599
Município: Braço do Norte
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SC**Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 88750000
Número: 599
Município: Braço do Norte

Logradouro: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SC**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

**Data Publicação
Contrato/Convênio:**

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel: **Caixa:** **Sequência:**

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
257	Portaria	MC	07/06/2000	21/06/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19348	ATO	SCM	27/09/2001	10/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
379	Decreto Legislativo	CN	27/09/2001	28/09/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
366	Portaria	MC	08/12/2008	20/03/2009	Multa	Jur.

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento



ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL
DA
UNIÃO
CONSULTORIA
JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 73 / 2014 / SEI-MC

(PROCESSO Nº 53000.046522/2011-85)

PARECER Nº 0931/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

INTERESSADO: Associação Comunitária Braçonortense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1002/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (pag. 150/151, evento SEI 17146), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Braçonortense, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 257/2000, de 07/06/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 379/2001, de 27/09/2001, segundo constou da consulta Geral Radcom – Anatel, constante do evento SEI 62447.
3. A Associação apresentou seu requerimento de pág. 7, evento SEI 17146, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.
4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1002/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (pag. 150/151, evento SEI 17146), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.
5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das

Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 17/01/2012 (pag. 7, evento SEI 17146), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 7, evento SEI 17146

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – pag. 8, evento SEI 17146;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel – pag. 9, evento SEI 17146;

iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do

Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual - pag. 10, evento SEI 17146;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – (pag. 11/24, evento SEI 17146), atestando o registro do estatuto, o qual prevê, dentre os objetivos e finalidades da associação, a prestação de serviço de radiodifusão comunitária (art. 2º, pág. 11, evento SEI 17146);

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, ocorrida no dia 27/04/2012, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - pag. 56/57 (evento SEI 17146). O mandato será de 04 anos,, e, portanto, expirar-se-á no dia 26/04/2016, face ao prazo previsto no artigo 11º do estatuto de pág. 15 (evento SEI 17146);

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes pag.75, 92, 108 e 127 (evento SEI 17130);

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - pag. 39/43, evento SEI 17146;.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 61929, da SCE, aponta a existência de 02 (dois) processos de apuração de infração - PAI's, em face da entidade ora interessada. Um deles já restou concluído, resultando na aplicação de Multa (DOU de 2009). O outro encontra-se em trâmite perante este Ministério. De todo modo, a situação ora descrita não implica em óbice ao prosseguimento do feito; caso ulteriormente seja configurada eventual reincidência, será procedido à devida apuração, com aplicação da penalidade de cassação ('revogação', nos termos do art. 21, parágrafo único, III, da Lei nº 9.612/1998).

16. Não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental. De todo modo, as competentes certidões foram colacionadas aos autos, de onde se concluiu pela ausência de qualquer fato que possa atingir a idoneidade moral dos dirigentes.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos,

gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-

MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, em princípio, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido. Contudo, há de ser ressaltado que, segundo consta do Despacho do evento SEI 61929, encontra-se em andamento o Processo Apuração de Infração – PAI nº 53000.006844/2013, e a depender das conclusões que ali se chegar, poderá a autorização ser cassada, conforme mencionado no parágrafo 15 supra.

23 Com a ressalvar contida no parágrafo anterior, pode se dizer que o processo encontra apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 14 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling, Advogada da União**, em 20/08/2014, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0086853** e o código CRC **BB013796**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 257 / 2014

(DESPACHO Nº 2808/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO Nº 53000.046.522/2011-85

INTERESSADO: Associação Comunitária Braçonortense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

Aprovo o PARECER Nº 73/2014/SEI-MC (PARECER Nº 0736/2014/LRM/ CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação da Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, de agosto 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**,
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, em 20/08/2014, às 11:35, conforme art.
3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0087614** e o código
CRC **51C3D2DE**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 258 / 2014

(DESPACHO Nº 2809/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.046522/2011-85

INTERESSADO: Associação Comunitária Braçonortense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

1. Aprovo o DESPACHO Nº 257/2014/SEI-MC (DESPACHO Nº 2808/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 73/2014/SEI-MC (PARECER Nº 0931/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

2. Após o necessário registro no Sistema de Consultoria - SISCON, encaminhe-se ao Gabinete da Srª Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de agosto de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS
Consultora Jurídica Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Marques Seixas, Consultora Jurídica Substituta**, em 20/08/2014, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0087629** e o código CRC **6EC09104**.

PORTARIA Nº 860/2014/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53820.000877/1998 e nº 53000.046522/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/09/2014, às 10:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 10264



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0097524** e o código CRC **7AD8F8B0**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046522/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/09/2014, às 10:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 10264



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0097555** e o código CRC **26A7D54E**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.046522/2011-85**

Entidade: **Associação Comunitária Braço-Nortense FM**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo de Renovação de Outorga à Presidência da República.**

Tendo em vista a Portaria nº 860, de 17/09/2014, que renova a outorga da Entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Braço do Norte / SC, encaminhe-se o processo n.º 53000.046522/2011-85, em cópia autenticada, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para publicação do ato de renovação de outorga e posterior envio da Exposição de Motivos à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/01/2015, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0294062** e o código CRC **B14C7AA2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.046522/2011-85

Referência: EM Nº 47/2014/SEI-MC, de 17 de setembro de 2014.

Interessado: Associação Comunitária Braçonortense

Assunto: Restituição de processo

Destinatário: SCE

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para atualização da EM e Portaria pertinentes, com vistas à assinatura eletrônica do atual Ministro das Comunicações.

Brasília, 9 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 09/02/2015, às 19:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0365315** e o código CRC **6017E344**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 738/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53820.000877/1998 e nº 53000.046522/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/05/2015, às 19:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367423** e o código CRC **28DA04DD**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046522/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.
2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/05/2015, às 19:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367428** e o código CRC **10BE0C01**.



Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 738, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53820.000877/1998 e nº 53000.046522/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 741, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000098/1999 e nº 53000.055907/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 742, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53103.000225/1999 e nº 53000.062335/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.204, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058137/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO, por meio da Portaria nº 213, de 01 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 03 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Curvelo / MG, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.205, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000727/1998 e nº 53000.058135/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.048, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008629/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.050, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008862/2012-99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATEÚS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Crateús, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.051, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008854/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.052, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009001/2012-28, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS FORTALEZA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aracati, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.058, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058935/2011-11, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Verde, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.059, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058765/2011-66, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.060, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059721/2011-53, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.046522/2011-85

Referência: Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015.

Interessado: Associação Comunitária Braçonortense

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 15/05/2015, da Portaria nº 738, de 06/05/2015, que *“Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Braçonortense, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Braço do Norte-SC”*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 15 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 15/05/2015, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0507824** e o código CRC **2F510DAE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18363/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ACB - Associação Comunitária Braçonortense FM
Avenida Getúlio Vargas, nº 599, Sala 01, Centro
88.750-000 / Braço do Norte – SC

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.046522/2011-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ACB - Associação Comunitária Braçonortense FM**, sediada em **Braço do Norte / SC**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **28 de setembro de 2011**, conforme Portaria nº 860, de 17/09/2014, publicada no DOU de 15/05/2015 (em anexo).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0548743** e o código CRC **931CC5CB**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18363/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de junho de 2015

Ao(A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ACB - Associação Comunitária Braçanortense FM
Avenida Getúlio Vargas, nº 599, Sala 01, Centro
88.750-000 / Braço do Norte – SC

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.046522/2011-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ACB - Associação Comunitária Braçanortense FM**, sediada em **Braço do Norte / SC**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **28 de setembro de 2011**, conforme Portaria nº 860, de 17/09/2014, publicada no DOU de 15/05/2015 (em anexo).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 16:23, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0548743** e o código CRC **931CC5CB**.



Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 738, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53820.000877/1998 e nº 53000.046522/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRACONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 741, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53670.000098/1999 e nº 53000.055907/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Neópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 742, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53103.000225/1999 e nº 53000.062335/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.204, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058137/2011, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015051500041

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO, por meio da Portaria no 213, de 01 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 03 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Curvelo / MG, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.205, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000727/1998 e nº 53000.058135/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.048, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008629/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.050, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008862/2012-99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - CAMPUS CRATEÚS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Crateús, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.051, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008854/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.052, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009001/2012-28, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - CAMPUS FORTALEZA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aracati, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.058, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058935/2011-11, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Verde, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.059, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058765/2011-66, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - UFC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.060, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059721/2011-53, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Correios
R\$ 09,15

27.07.15 - 15:04

AC MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AO REMETENTE

AO REMETENTE

SCE/CGRC
Of. nº 18363/ 2015/SEI-MC, 11 de junho de 2015
53000.046522/2011-85
REPRESENTANTE LEGAL
ACB - Associação Comunitária Braconortense FM
Avenida Getúlio Vargas, nº 599, Sala 01, Centro
88.750-000 Braço do Norte - SC

AO REMETENTE

AO REMETENTE

AR

		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
☒ AR	☐ MP	PESO / WEIGHT (kg)
JO 22672937 5 BR .		

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07 AR	JO 22672937 5 BR	
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 10/12/12	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON / / : h / / : h / / : h	
	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NO	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste sala 300 70044-900 Brasília-DF	
	EN		
	CII		

☒ Mudou-se
☐ Desconhecido
☐ Endereço insuficiente
☐ N. existe nº ind. 2º tent. h:
☐ Ausente 2º tent. h:
☐ Não solto
☐ Recusado
☐ Falecido
☐ Rua com numeração irregular

☒ Mudou-se
☐ Desconhecido
☐ Endereço insuficiente
☐ N. existe nº ind. 2º tent. h:
☐ Ausente 2º tent. h:
☐ Não solto
☐ Recusado
☐ Falecido
☐ Rua com numeração irregular

Valdeir Fernandes de Souza
 Carteiro II
 Mat. 8.861.842-0

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Manoel Demo

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO S		SCE/CGRC Of. nº 18363/ 2015/SEI-MC, 11 de junho de 2015 53000.046522/2011-85	
ENDEREÇO / AL		REPRESENTANTE LEGAL ACB - Associação Comunitária Braçonortense FM Avenida Getúlio Vargas, nº 599, Sala 01, Centro 88.750-000 Braço do Norte - SC	
CEP / CODE POSTA			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22672937 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

EN

CII

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

--	--	--	--	--	--	--	--

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

☒ Mudou-se	☐ Recusado
☐ Desconhecido	☐ Falecido
☐ Endereço insuficiente	☐ Não solto
☐ N. existe nº ind. s.	☐ Rua com nome inválido
☐ Ausente	☐ 1º tenth.
☐ 2º tenth.	☐ 3º tenth.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27962/2015/SEI-MC

Brasília, 27 de agosto de 2015

Ao Senhor

ALCIR ELIAS DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária Braçonortense - ACB

Avenida Felipe Schmidt, nº 2767, Trevo

88.750-000 / Braço do Norte – SC

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios / Processo nº 53000.046522/2011-85.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 18363/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: mudou-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0687042** e o código CRC **D605E1E1**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27962/2015/SEI-MC

Brasília, 27 de agosto de 2015

Ao Senhor

ALCIR ELIAS DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária Braçonortense - ACB

Avenida Felipe Schmidt, nº 2767, Trevo

88.750-000 / Braço do Norte – SC

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios / Processo nº 53000.046522/2011-85.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 18363/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: mudou-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/09/2015, às 15:48, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0687042** e o código CRC **D605E1E1**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18363/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ACB - Associação Comunitária Braçonortense FM
Avenida Getúlio Vargas, nº 599, Sala 01, Centro
88.750-000 / Braço do Norte – SC

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.046522/2011-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ACB - Associação Comunitária Braçonortense FM**, sediada em **Braço do Norte / SC**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **28 de setembro de 2011**, conforme Portaria nº 860, de 17/09/2014, publicada no DOU de 15/05/2015 (em anexo).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 16:23, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0548743** e o código CRC **931CC5CB**.



Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 738, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53820.000877/1998 e nº 53000.046522/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 741, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53670.000098/1999 e nº 53000.055907/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 742, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53103.000225/1999 e nº 53000.062335/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.204, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058137/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO, por meio da Portaria nº 213, de 01 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 03 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Curvelo / MG, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.205, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.00072/1998 e nº 53000.058135/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIOODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.048, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008629/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.050, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008862/2012-99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATEÚS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Crateús, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.051, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008854/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.052, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009001/2012-28, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS FORTALEZA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aracati, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.058, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058935/2011-11, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Verde, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.059, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058765/2011-66, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.060, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059721/2011-53, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais.

SCE/CGRC

Of. nº 27962/2015/SEI-MC, 27 de agosto de 2015
53000.046522/2011-85

ALCIR ELIAS DA SILVA

Associação Comunitária Braçonortense - ACB

Avenida Felipe Schmidt, nº 2767, Trevo

88.750-000

Braço do Norte - SC



AO REMETENTE

AO REMETENTE



PESO / WEIGHT (kg)

JO 39754951 6 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

02 OUT 2015

SC

☒ Endereço Insuficiente	☐ Não existe o Nº
☐ Desconhecido	☐ Mudou-se
☐ Recusado	
Informou: <i>Falta nº A Pou S</i>	

Everton Kuelkamp
Agente de Correios
Matr. 8.711.679-0

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 27962/2015/SEI-MC, 27 de agosto de 2015

53000.046522/2011-85

ALCIR ELIAS DA SILVA

Associação Comunitária Braçanortense - ACB

Avenida Felipe Schmidt, nº 2767, Trevo

88.750-000

Braço do Norte - SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OBJETO) / DÉCLARATION DE CONTENU (OBJET)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 39754951 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

AGÊNCIA MEXCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-500 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

CDD - BRAÇO DO NORTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.046522/2011-85
Interessado: Associação Comunitária Braçonortense FM - ACB
Assunto: Minuta de Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis. Cabe ressaltar que a Portaria já foi publicada.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/11/2015, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0829031** e o código CRC **8477692B**.

Minutas e Anexos

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046522/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.
2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046522/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0830324** e o código CRC **498988ED**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.046522/2011-85**

Entidade: **Radio Comunitária Acb-associação Comunitária Braconortense Fm**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 738, de 06/05/2015, no Diário Oficial da União de 15/05/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Braço do Norte/SC**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.046522/2011-85**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0861444** e o código CRC **BB1E08CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Data de Envio:

17/12/2015 15:54:18

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

mscontab@brturbo.com.br

Assunto:

Rádio Comunitária (Ministério das comunicações)

Mensagem:

Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo de nº 53000.046522/2011-85, os documentos de interesse a essa entidade estão sendo devolvidos pelos correios. Solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica.

Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei>

Dúvidas: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SEARC/RADCOM
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE/MC
Ministério das Comunicações

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046522/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.
2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL
DA
UNIÃO
CONSULTORIA
JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 73 / 2014 / SEI-MC

(PROCESSO Nº 53000.046522/2011-85)

PARECER Nº 0931/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

INTERESSADO: Associação Comunitária Braçonortense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1002/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (pag. 150/151, evento SEI 17146), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Braçonortense, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 257/2000, de 07/06/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 379/2001, de 27/09/2001, segundo constou da consulta Geral Radcom – Anatel, constante do evento SEI 62447.

3. A Associação apresentou seu requerimento de pag. 7, evento SEI 17146, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1002/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (pag. 150/151, evento SEI 17146), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se: Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto n° 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA	FORMALIZAÇÃO	DA	AUTORIZAÇÃO
Art. 20	O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.		
(...)			

DA	RENOVAÇÃO	DA	AUTORIZAÇÃO
Art. 36	A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]		

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma n° 1/2011, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria n° 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma n° 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma n° 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos

respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 17/01/2012 (pag. 7, evento SEI 17146), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 7, evento SEI 17146
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação - pag. 8, evento SEI 17146;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - pag. 9, evento SEI 17146;
- iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual - pag. 10, evento SEI 17146;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 - (pag. 11/24, evento SEI 17146), atestando o registro do estatuto, o qual prevê, dentre os objetivos e finalidades da associação, a prestação de serviço de radiodifusão comunitária (art. 2º, pag. 11, evento SEI 17146);
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, ocorrida no dia 27/04/2012, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - pag. 56/57 (evento SEI 17146). O mandato será de 04 anos, e, portanto, expirar-se-á no dia 26/04/2016, face ao prazo previsto no artigo 11º do estatuto de pag. 15 (evento SEI 17146);
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes pag.75, 92, 108 e 127 (evento SEI 17130);
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - pag. 39/43, evento SEI 17146;.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do

serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 61929, da SCE, aponta a existência de 02 (dois) processos de apuração de infração - PAI's, em face da entidade ora interessada. Um deles já restou concluído, resultando na aplicação de Multa (DOU de 2009). O outro encontra-se em trâmite perante este Ministério. De todo modo, a situação ora descrita não implica em óbice ao prosseguimento do feito; caso ulteriormente seja configurada eventual reincidência, será procedido à devida apuração, com aplicação da penalidade de cassação ('revogação', nos termos do art. 21, parágrafo único, III, da Lei nº 9.612/1998).

16. Não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental. De todo modo, as competentes certidões foram colacionadas aos autos, de onde se concluiu pela ausência de qualquer fato que possa atingir a idoneidade moral dos dirigentes.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - improvida.
Apelação
(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R -
Data: 19/11/2010 Página: 195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, em princípio, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido. Contudo, há de ser ressaltado que, segundo consta do Despacho do evento SEI 61929, encontra-se em andamento o Processo Apuração de Infração – PAI nº 53000.006844/2013, e a depender das conclusões que ali se chegar, poderá a autorização ser cassada, conforme mencionado no parágrafo 15 supra.

23. Com a ressalvar contida no parágrafo anterior, pode se dizer que o processo encontra apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 14 de agosto de 2014.

CLAUDIA MARIA VILELA VON SPERLING

Advogada da União

DESPACHO nº 257 / 2014

(DESPACHO Nº 2808/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO Nº 53000.046.522/2011-85

INTERESSADO: Associação Comunitária Braçonortense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

Aprovo o PARECER Nº 73/2014/SEI-MC (PARECER Nº 0736/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação da Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, de agosto 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO nº 258 / 2014

(DESPACHO Nº 2809/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.046522/2011-85

INTERESSADO: Associação Comunitária Braçonortense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

1. Aprovo o DESPACHO Nº 257/2014/SEI-MC (DESPACHO Nº 2808/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 73/2014/SEI-MC (PARECER Nº 0931/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

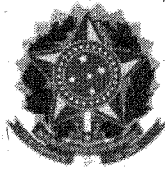
2. Após o necessário registro no Sistema de Consultoria - SISCON, encaminhe-se ao Gabinete da Srª Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de agosto de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS

Consultora Jurídica Substituta

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

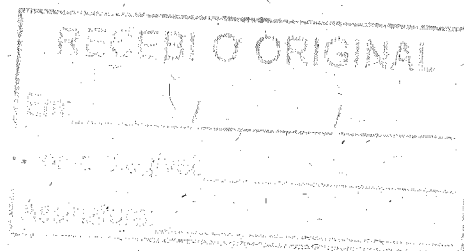


**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC



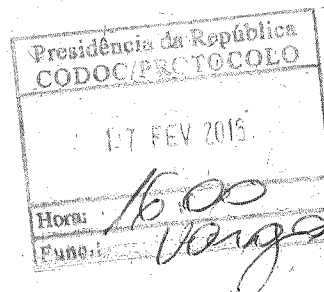
Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC ✓

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC ✓

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC ✓

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC ✓

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC ✓

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC ✓

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC ✓

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC ✓

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC ✓

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC ✓

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC ✓

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC ✓

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC ✓

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC ✓

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC ✓

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC ✓

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC ✓

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC ✓

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC ✓

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC ✓

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC ✓

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC ✓

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC ✓

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC ✓

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC ✓

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC ✓

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC ✓

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC) ✓

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC) ✓

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC) ✓

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC) ✓

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.046522/2011-85

Referência:Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Radio Comunitária Acb-associacao Comunitária Braconortense Fm (radio Comunitária Acb)

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0974794** e o código CRC **2E202BE9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53790.001359/1997-07

A-29

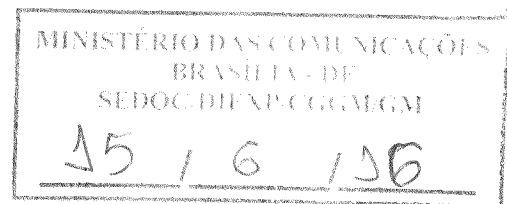
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

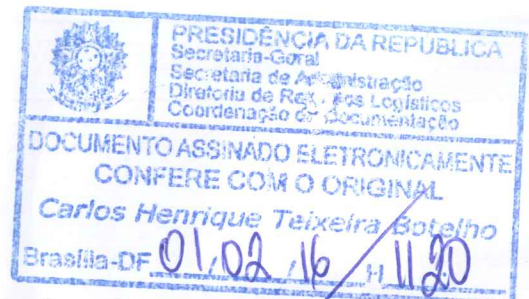
53000.046522/2011-85

EM nº 00079/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

2

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046522/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL
DA
UNIÃO
CONSULTORIA
JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 73 / 2014 / SEI-MC

(PROCESSO Nº 53000.046522/2011-85)

PARECER Nº 0931/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

INTERESSADO: Associação Comunitária Braçonortense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1002/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (pag. 150/151, evento SEI 17146), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Braçonortense, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 257/2000, de 07/06/2000, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 379/2001, de 27/09/2001, segundo constou da consulta Geral Radcom – Anatel, constante do evento SEI 62447.

3. A Associação apresentou seu requerimento de pag. 7, evento SEI 17146, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1002/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (pag. 150/151, evento SEI 17146), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se: Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto n° 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis. (...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma n° 1/2011, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria n° 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma n° 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma n° 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos

respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta: I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 17/01/2012 (pag. 7, evento SEI 17146), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 7, evento SEI 17146

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação - pag. 8, evento SEI 17146;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - pag. 9, evento SEI 17146;

iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual - pag. 10, evento SEI 17146;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 - (pag. 11/24, evento SEI 17146), atestando o registro do estatuto, o qual prevê, dentre os objetivos e finalidades da associação, a prestação de serviço de radiodifusão comunitária (art. 2º, pag. 11, evento SEI 17146);

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, ocorrida no dia 27/04/2012, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - pag. 56/57 (evento SEI 17146). O mandato será de 04 anos, e, portanto, expirar-se-á no dia 26/04/2016, face ao prazo previsto no artigo 11º do estatuto de pag. 15 (evento SEI 17146);

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes pag. 75, 92, 108 e 127 (evento SEI 17130);

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - pag. 39/43, evento SEI 17146;.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do

serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 61929, da SCE, aponta a existência de 02 (dois) processos de apuração de infração - PAI's, em face da entidade ora interessada. Um deles já restou concluído, resultando na aplicação de Multa (DOU de 2009). O outro encontra-se em trâmite perante este Ministério. De todo modo, a situação ora descrita não implica em óbice ao prosseguimento do feito; caso ulteriormente seja configurada eventual reincidência, será procedido à devida apuração, com aplicação da penalidade de cassação ('revogação', nos termos do art. 21, parágrafo único, III, da Lei nº 9.612/1998).

16. Não se mostra despiciendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental. De todo modo, as competentes certidões foram colacionadas aos autos, de onde se concluiu pela ausência de qualquer fato que possa atingir a idoneidade moral dos dirigentes.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que "dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado." E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 19/11/2010 - Página: 195)

...
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, em princípio, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido. Contudo, há de ser ressaltado que, segundo consta do Despacho do evento SEI 61929, encontra-se em andamento o Processo Apuração de Infração – PAI nº 53000.006844/2013, e a depender das conclusões que ali se chegar, poderá a autorização ser cassada, conforme mencionado no parágrafo 15 supra.

23. Com a ressalvar contida no parágrafo anterior, pode se dizer que o processo encontra apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 14 de agosto de 2014.

CLAUDIA MARIA VILELA VON SPERLING

Advogada da União

DESPACHO nº 257 / 2014

(DESPACHO Nº 2808/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO Nº 53000.046.522/2011-85

INTERESSADO: Associação Comunitária Braçonortense.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

Aprovo o PARECER Nº 73/2014/SEI-MC (PARECER Nº 0736/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação da Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, de agosto 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO nº 258 / 2014

(DESPACHO Nº 2809/2014/TMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.046522/2011-85

INTERESSADO: Associação Comunitária Braçonortense.

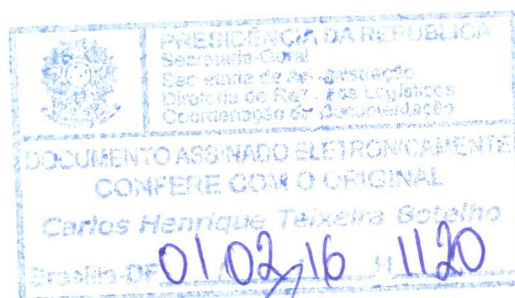
ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

1. Aprovo o DESPACHO Nº 257/2014/SEI-MC (DESPACHO Nº 2808/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 73/2014/SEI-MC (PARECER Nº 0931/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

2. Após o necessário registro no Sistema de Consultoria - SISCON, encaminhe-se ao Gabinete da Srª Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de agosto de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS



Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.046522/2011-85

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 1002/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC e do Parecer n.º 73/2014/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1243659** e o código CRC **4E42F90D**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046522/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.046522/2011-85**

Entidade: ACB - Associação Comunitária Braçonortense Fm

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/03/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1738001** e o código CRC **70D05F9C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.046522/2011-85

SEI nº 1738001

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.046522/2011-85**

Entidade: ACB - Associação Comunitária Braçonortense Fm

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 17/03/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1738020** e o código CRC **DC0EEADA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.046522/2011-85

SEI nº 1738020

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.046522/2011-85**

Entidade: ACB - Associação Comunitária Braçonortense Fm

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 1002/2014 (Folhas de 150 a 152 do Processo Digitalizado 0017146) e do Parecer Conjur nº 73/2014 (0086853), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 20/03/2017, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1738026** e o código CRC **CA0C90C0**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046522/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de

28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.046522/2011-85

SEI nº 1738026

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046522/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 22:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1758317** e o código CRC **A5BAFD72**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1883174** e o código CRC **82767FB8**.

Brasília, 16 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.046522/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.
2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab